

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

PLANEJAMENTO MUNICIPAL:
O CASO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Monografia submetida ao Departamento de Ciências Econômicas para obtenção de carga horária na disciplina CNM 5420 – Monografia.

Por: Deolindo João Dutra

Orientador: Prof. Fernando Seabra

Área de Pesquisa: Política e Planejamento Econômico

Palavras Chave: 1. Planejamento Municipal;
2. Responsabilidade Fiscal;
3. Santo Amaro da Imperatriz.

Florianópolis, Junho de 2004

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

A Banca examinadora resolveu atribuir a nota _____ para o aluno Deolindo João Dutra na disciplina CNM 5420 – Monografia, pela apresentação deste trabalho.

Banca Examinadora:



Prof. Fernando Seabra
Orientador



Prof. a CARMEN R. GJELINSKI
Membro

Prof. ADEMIR TEFEN.
Membro

Primeiro a Deus, pois nenhum caractere foi aqui incluído se não pela vontade divina.

À minha esposa Fabiana, que eu tanto amo e que optou ser minha companheira e caminhar junto a mim mesmo nos momentos mais difíceis.

À minha filha Maria Vitória, que enche a minha vida de alegria e de motivos para que eu continue vivendo mais intensamente e lutando em busca de dias melhores para nossa família.

“Sem objetivos bem traçados, só se chega a algum lugar por mero acaso”.
(Anônimo)

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais como retribuição por tudo que fizeram por mim.

A meus familiares que com suas palavras e orações sempre me impulsionaram.

Aos pais de minha esposa que direta e indiretamente não medem esforços em ajudar sempre.

Aos meus colegas da Universidade que tornaram meu caminho mais fácil e mais divertido, entre eles: Rimenez, Jorge, Priscila, Rosemar, Lenoir, José e a Simone, que teve ajuda importante na formatação deste.

A meus professores, em particular a figura do Professor Fernando Seabra, que deram parte de seus conhecimentos para construção do meu.

A todos os colegas de trabalho da Prefeitura de Santo Amaro da Imperatriz, que direta ou indiretamente me ajudaram na consecução deste trabalho, entre eles o Prefeito Nelson Isidoro da Silva, que não mediu esforços no sentido dar condições para o aprimoramento do planejamento no seu município, e José Augusto Becker, responsável pelo Setor Contábil que dirimiu inúmeras dúvidas e prestou uma ajuda valiosa na consecução deste trabalho.

E por fim a minha esposa Fabiana, ... Eu já falei! Mas ela merece bis.

SUMÁRIO

LISTA DE QUADROS.....	9
LISTA DE TABELAS.....	10
LISTA DE FIGURAS.....	11
RESUMO.....	12
1 INTRODUÇÃO	13
1.2 Objetivos.....	14
1.2.1 Objetivo Geral	14
1.2.2 Objetivos Específicos	14
1.3 Metodologia.....	14
2 DEFINIÇÃO E EMBASAMENTO HISTÓRICO	15
2.1. História do Planejamento no Brasil.....	16
2.1.1 Planos	16
2.2 O Planejamento Regional	18
2.3 Planejamento Municipal.....	20
3 A IMPORTÂNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO PLANEJAMENTO.....	22
3.1 O Novo Planejamento.....	22
3.2 Plano Plurianual - PPA	24
3.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	26
3.4 Lei Do Orçamento Anual-LOA.....	27
3.5 Audiência Pública.....	29
3.6 Orçamento Público e Planejamento.....	31
4 AVALIAÇÃO	33
4.1 Aspectos Introdutórios.....	33
4.2 Projeção Estadual.....	34
4.3 Métodos.....	35
4.3.1 Conteúdo, Estruturas e Ênfases do PPA de Santo Amaro da Imperatriz.	35
4.4 A Aplicação dos Índices	38
4.4.1 Definição das Variáveis.....	38
4.4.2 Aplicação	39

4.5 Cumprimento das Metas Físicas e Metas Financeiras	48
4.6 Pesquisa de Campo	49
5 CONCLUSÃO.....	52
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	56
ANEXO I.....	58
ANEXO II.....	63
ANEXO III	67
ANEXO IV	68
ANEXO V.....	70

LISTA DE QUADROS

Quadro 3.1 - Conteúdo do Plano Plurianual.....	25.
Quadro 3.2 - Conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias.....	27.
Quadro 3.3 – Conteúdo da Lei do Orçamento Anual.....	29.

LISTA DE TABELAS

Tabela 4.1 – Índice de Acerto na Fixação das Despesas.....	39.
Tabela 4.2 – Despesas Orçadas e Suas Variações – 2001.....	41.
Tabela 4.3 - Índice de Acerto na Fixação das Receitas.....	43.
Tabela 4.4 - Índice de Acerto na Fixação das Receitas por Componente da Receita.....	44.
Tabela 4.5 – Índice de Utilização dos Créditos Adicionais.....	47.
Tabela 4.6 – Divisa das Receitas – 2003	48.
Tabela 4.7 – Resultado da Pesquisa de Campo.....	50.

LISTA DE FIGURAS

Figura 3.1 – Responsabilidade Fiscal e Planejamento.....	23.
Figura 4.1 – Distribuição das Receitas no Município de Santo Amaro da Imperatriz.....	37.
Figura 4.2 – Índice de Acerto na Fixação de Despesas.....	40.
Figura 4.3 - Índice de Acerto na Fixação de Despesas por Órgão.....	42.
Figura 4.4 - Índice de Acerto na Fixação das Receitas.....	43.
Figura 4.5 - Índice de Acerto na Fixação das Receitas por componente.....	45.
Figura 4.6 – Índice de Utilização de Créditos Adicionais.....	47.

RESUMO

O objetivo deste trabalho é de através de um estudo de caso mostrar em um primeiro momento a importância da utilização de ferramentas imprescindíveis para um desenvolvimento planejado, quer seja na esfera federal, estadual, como também na esfera municipal que será o objeto em análise. A elaboração de um plano que possua uma complexidade de ações, desencadeadas de forma organizada, onde seja possível realmente tomar decisões antecipadamente e dessa forma contemplar as reais necessidades do órgão gestor do plano de forma a cumprir com seu propósito que é de sobremaneira importante e também imprescindível. Porém o que vamos mostrar é que essa elaboração freqüentemente se reveste de um caráter que margeia a obrigatoriedade legal, fugindo, por conseguinte, do seu escopo. Veremos que o exercício do planejamento tem-se tornado uma constante no Brasil desde a década de quarenta até os dias atuais, porém, se o artifício do planejamento foi utilizado com freqüência, o mesmo não se pode dizer dos resultados positivos obtidos por estes. Mas as experiências adquiridas nos diversos Planos elaborados no passado nos conduziram a um estágio onde a eficácia de um planejamento estratégico tornou-se mais visíveis e constantes atualmente. Especificamente no setor público e ainda mais na esfera municipal, onde utilizaremos como “laboratório” o município de Santo Amaro da Imperatriz, iremos avaliar a elaboração e a execução do Plano Plurianual, bem como a mensuração dos resultados obtidos com a aplicação do mesmo, identificando os erros e os acertos. E com a obtenção de alguns resultados iremos fazer projeções lineares onde apontam para soluções nesta mesma esfera e por fim projeções também para outras esferas, do qual o município está inserido propondo correções e soluções.

Palavras Chaves: Planejamento Municipal; Responsabilidade Fiscal; Santo Amaro da Imperatriz.

1 INTRODUÇÃO

Sem dúvida, o Planejamento tornou-se peça fundamental e imprescindível para se chegar ao desenvolvimento. E isto foi conseguido através de um longo histórico de experiências, que remontam da década de quarenta até os dias atuais. Algumas experiências bem sucedidas outras nem tanto, mas todas tiveram sua relativa importância para o amadurecimento do exercício do “planejar” que culmina com a “Carta Magna” de 1988 que contempla com os artigos 165 a 169 (Anexo I), não só a necessidade da realização do planejamento por força da lei, mas sim vislumbra a real necessidade de que para desenvolver é necessário planejar.

O Plano Plurianual é um dos principais instrumentos de gestão pública e que sendo elaborado de forma séria e responsável, confere transparência às ações de governo. Entretanto, têm-se verificado a sua utilização até aqui, em sua maioria das vezes, como peça decorativa e publicitária, inserido em seu bojo alguns investimentos de destaque sem, contudo, apresentar um conjunto coerente e detalhado de ações públicas. O que é ruim em qualquer das esferas governamentais, é o que chamaremos de não planejamento, ou seja, a ausência de um rumo consistente para o governo, abrindo oportunidades para ações arbitrárias e sujeitas às conveniências eleitorais ou corporativas. Sendo assim a inação dos governos toma o espaço do planejamento, que implicaria na produção e circulação de informações, bem como no compartilhamento de competências.

O processo de elaboração de um Plano Plurianual é inviável senão com a participação da sociedade, recolhendo da mesma, tanto críticas como sugestões.

O debate público sobre as estratégias a serem adotadas fará ainda mais sentido se forem acompanhadas das prioridades e uma condição essencial para identificar as prioridades é saber sobre os recursos disponíveis e sobre como o governo em questão pretende distribuí-los pelos diversos programas. Aqui se encontra um dos grandes problemas a ser analisado, já que essa informação não está disponível nesses canais de participação, isto porque a distribuição dos recursos está sendo feita num momento em que muitas audiências para a realização do Planejamento já ocorreram.

Verificar até que ponto o Planejamento e mais especificamente através da elaboração do Plano Plurianual Municipal, que veremos com maiores detalhes no transcorrer do nosso trabalho, é peça importante para o desenvolvimento do município; quais os principais problemas encontrados e qual o melhor caminho a ser percorrido em busca do desenvolvimento, constituem o grande desafio de nosso trabalho.

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Centrando nosso foco na esfera municipal, em particular no caso de Santo Amaro da Imperatriz, vamos recolher vários dados que compuseram a elaboração do planejamento do município em questão para a partir de então, traçando um paralelo com as diversas informações obtidas e com algumas ferramentas importantes, verificarmos a validação ou não daquele planejamento, transportando para o desenrolar do plano atual e de futuros, sugestões e até mesmo correções que se fizerem necessárias.

1.2.2 Objetivos Específicos

Analisar a vocação, o diagnóstico, as receitas e as despesas e suas variações, os créditos adicionais e seus motivos e outras opções com intuito de verificar o grau de eficiência daquele plano.

1.3 Metodologia

Para implementação da tarefa, primeiro realizou-se uma pesquisa no interior da própria Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz por um período de aproximadamente três meses. Juntando dados, coletando informações, realizando entrevistas com diversas pessoas que de uma forma ou outra possuíram ligação com as diversas fases daquele plano.

Foram colhidas diversas informações também através de conversas, orientações e esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado, à Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão do Estado de Santa Catarina e Federação Catarinense dos Municípios (FeCaM). Bem como a participação numa Audiência Pública promovida pela Secretaria Regional de Desenvolvimento da Grande Florianópolis.

Como ferramenta de auxílio para análise da eficiência do planejamento foram utilizados diversos índices de avaliação.

Foi realizada também, uma pesquisa através de um questionário com aproximadamente 20 municípios de região vizinha à Santo Amaro da Imperatriz com o objetivo de verificar a semelhança do planejamento municipal na região em foco.

E por fim, a utilização de gráficos e tabelas onde foi possível elucidar fatos e realizar confrontamentos de forma que pudesse emergir de forma mais elucidativa os dados recolhidos com o objetivo de poder averiguar com mais precisão o planejamento municipal, isso tudo no período de 2000 a 2003.

2. DEFINIÇÃO E EMBASAMENTO HISTÓRICO

Este capítulo apresentará de forma conceitual o planejamento e a forma com que a sua aplicação foi ganhando consistência no transcorrer dos anos e nos diversos planos a que foi submetido em âmbito nacional. Foi a partir de então que esse “amadurecimento” deu ao ato de Planejar um *Status* em que o transformou em imprescindível ferramenta otimizadora do desenvolvimento em todas as esferas governamentais. O planejamento que era basicamente utilizado na área econômica passa a valer com a mesma importância nos mais diversos segmentos organizacionais.

Conforme Haddad (1980, p.32):

...Planejamento não é a solução para os dilemas do subdesenvolvimento que procuramos resolver. O planejamento é também parte desses problemas. Para que um sistema de planejamento funcione com eficácia, necessitamos de recursos humanos altamente qualificados e experientes, capacidade gerencial bem distribuída em sólidas instituições públicas e existência de certa folga de recursos financeiros para enfrentar situações imprevistas ou estimular programas inovadores etc. Isso significa, paradoxalmente, que o planejamento do desenvolvimento deveria criar as condições necessárias que são pressupostas para o seu próprio sucesso.

O planejamento na economia dos países capitalistas surgiu da necessidade de alcançar determinados objetivos econômicos e sociais. Verificou-se então que o livre jogo das forças dos mercados, com pequena intervenção do Estado era incapaz de atingir os resultados esperados pela sociedade. Para Pereira (1999, p. 113):

Quando se estuda a questão do processo de produção de bens e serviços públicos demandados pela sociedade, necessita o Estado, antecipadamente, decidir os tipos, a quantidade e qualidade dos bens ou serviços que irá produzir. Assim, têm os responsáveis pelo processo de planejamento, como referenciais básicos, que a utilização desses recursos escassos deverá ser feita de maneira mais racional e eficiente possível. E para que isso ocorra adequadamente é que se utiliza o planejamento.

Então, o planejamento passou a ser entendido como um plano de desenvolvimento que possui um processo de elaboração, de execução e de controle, a partir do qual fixam-se objetivos gerais e metas específicas, assim como a ordenação de elenco de decisões e providências indispensáveis para a consecução desses objetivos, despendendo menos recursos e dando velocidade ao processo.

O planejamento é sempre anterior à ação, buscando torná-la mais racional e efetiva, e seu resultado busca responder às indagações do que fazer, onde fazer e quando fazer.

De acordo com Pereira (1999), o planejamento pode ser considerado sob duas posições, uma que permite a adoção de uma decisão mais racional. E a outra que vislumbra

o planejamento como um processo de decisão, assim sendo, a atividade de planejar passa a ser aceita como a prática de decidir antecipadamente. Desse modo o planejamento econômico deve ser entendido como o processo de elaboração, execução e controle de um plano de desenvolvimento com objetivos gerais e específicos.

2.1. História do Planejamento no Brasil

A principal característica do sistema de planejamento no Brasil refere-se a seu caráter intergovernamental, transitivo, coerente com a organização federativa do Estado brasileiro, em que coexistem três esferas de governo (União, Estados e Municípios) com autonomia política, administrativa e financeira (Pereira, 1999).

2.1.1 Planos

De acordo com Giacomoni (2002), até o final da década de 1980 existiram vários planos, como por exemplo, os que seguem:

- O Plano Quinquenal de Obras e Reparcelhamento da Defesa Nacional, em vigência no período de 1939 a 1944. Marcou o início do planejamento no Brasil e tinha por objetivos, a criação de indústrias básicas, a execução de obras públicas e o aparelhamento da defesa nacional. Embora um tanto frágil em face ao seu pioneirismo, este obteve alguns êxitos, como por exemplo, a criação da Companhia Siderúrgica nacional.
- Plano de Obras e Equipamentos, em vigor de 1944 a 1948, tinha como principais objetivos o apoio às obras públicas e indústrias básica.
- Plano Salte, de 1950 até 1954. Foi a primeira experiência, no Brasil, sob um regime democrático. Priorizava setores como: saúde, alimentação, transporte e energia. Atribuem-se como motivos do insucesso a diferença entre os recursos previstos e os efetivamente aplicados, não obstante uma excessiva falta de controle.
- Programa de Metas vigorou durante o período de 1956 a 1960 e foi idealizado e implementado durante o governo de Juscelino Kubistchek. Suas metas direcionavam-se aos setores de energia, transporte, agricultura, alimentação e indústrias de base. Obteve êxito no plano de industrialização da economia e na superação de pontos que impediam o desenvolvimento nacional, contudo as taxas de inflação foram uma conseqüência deste período.

- O Plano Trienal. Criado no governo de João Goulart, sob a direção do economista Celso Furtado, procurou solucionar os problemas estruturais do Brasil. Mas o estabelecimento de metas de controles que não gozavam de simpatia por parte da população, foi o suficiente para seu fracasso.
- Programa de Ação Econômica do Governo (PAEG). De 1964 a 1966, instituído no governo de Castelo Branco. Seus principais objetivos eram: acelerar o ritmo do desenvolvimento econômico, conter o processo inflacionário, atenuar os desníveis econômicos e assegurar oportunidades de emprego e também corrigir a tendência de déficits do balanço de pagamentos. Obteve um relativo sucesso.
- Plano Decenal de Desenvolvimento Econômico Social (1967 a 1976). Pioneiro no longo prazo, já que previa a duração de 10 anos, buscava através de um diagnóstico apresentado pelos diversos Ministérios implementar um planejamento decenal, mas a entrada do novo governo descartou a execução do plano.
- Programa Estratégico de Desenvolvimento. De 1968 até 1970, seus principais objetivos foram acelerar o desenvolvimento econômico e conter a inflação, o desenvolvimento a serviço do progresso social e a expansão das oportunidades de emprego e mão-de-obra. Economicamente bem sucedido, porém falho na área social.
- Primeiro Plano nacional de Desenvolvimento Econômico. De 1972 a 1974, este plano estabelecia três grandes objetivos: colocar o Brasil na categoria das nações desenvolvidas, duplicar a renda per capita do país e elevar a economia a um crescimento anual do PIB entre 8% e 10%. Neste período verificou-se um grande crescimento econômico no Brasil, aliado a baixas taxas de inflação.
- Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico. De 1975 até 1979. Alguns de seus objetivos eram manter o crescimento acelerado dos anos anteriores, manter o relativo equilíbrio na balança de pagamentos, realizar políticas de melhor distribuição de rendas, preservar a estabilidade social e política, entre outras. Este Plano não foi uma resposta à altura da crise econômica mundial do período.
- Terceiro Plano nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Elaborado em 1979 este não conseguiu atingir nenhum de seus objetivos. Este plano marcou o fim do processo de planejamento como instrumento efetivo da política econômica financeira do país.

Todos os planos anteriores de uma certa forma tiveram uma relativa importância, pois além da experiência adquirida possibilitou de uma certa forma um avanço do país rumo ao desenvolvimento, quer através da expansão do mercado interno, quer da instalação de uma infra-estrutura capaz de receber em seu bojo os elementos necessários para o crescimento da nação.

A partir da década de 80 até o início dos anos 90 se verifica um processo inflacionário que adquire dimensões quase que incontável, é a chamada “cultura inflacionária” (Dalla Vecchia e Montoya, 2002), que transformaria sem efeito qualquer tentativa de planejamento a médio e longo prazo. É nesse período em que as previsões tanto por parte das receitas quanto por parte das despesas eram invariavelmente legadas ao acaso.

O processo inflacionário vivenciado pela economia brasileira desse período até 1994, deixou arraigada a cultura inflacionária (Dalla Vecchia e Montoya, 2002) e com a inflação fora de controle, o país sabia de antemão que qualquer decisão sobre a execução de projetos ou investimentos de prazo um pouco mais longo, estariam de certa forma comprometidos devido à corrosão da moeda, e por conseguinte a prática orçamentária perdia sua validade para maioria dos gestores públicos por perder sua função como instrumento eficaz de planejamento e controle. Aqui qualquer tentativa de uma discussão mais ampla se tornaria infundada. Fazer previsões de receitas e ou estabelecimentos de metas de despesas passou a ser uma atividade chamada por muitos de “futuologia” .

Porém após 1994, com a implantação do Plano Real, agora sem a chamada “bomba inflacionária” o exercício do planejamento passou a ganhar mais eficiência e credibilidade, pois corriam riscos menores, principalmente no que diz respeito à expectativa dos índices inflacionários, de se tornarem inócuos.

2.2 O Planejamento Regional

Para Guimarães Neto (1996), entendendo-se como política regional o desenvolvimento de propostas que tivessem por base uma divisão inter-regional de trabalho que, aproveitando as potencialidades e vantagens comparativas das regiões, definisse ações capazes de fazer convergir às economias regionais para patamares satisfatórios de desenvolvimento econômicos e de condições de vida. As políticas adotadas no Brasil foram sempre compensatórias, com a finalidade de corrigir os efeitos concentradores e centralizadores que a política macroeconômica e setorial produziram.

No entanto, considerando-se como políticas regionais apenas o conjunto de ações diferenciadas e voltadas para regiões específicas, abstraindo o grau de coerência ou compatibilidade com as demais políticas, pode-se afirmar que o país tem uma tradição em políticas regionais.

No final da década de 50 e início da década de 60, o modelo econômico adotado no país concentrava especialmente a industrialização e a renda. Este modelo não resolvia os problemas da maioria da população que vivia em condições precárias, principalmente nas regiões periféricas.

Para solucionar esta situação surgem planejamentos regionais com a criação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), que se caracterizou pela aplicação regular de planos regionais de desenvolvimento; a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) e outras que tinham como mecanismos, estímulos fiscais e financeiros, voltados para a implantação de infra-estrutura econômica.

Observa-se que o planejamento em nível regional procurou seguir o mesmo modelo de planejamento em nível nacional, ou seja, a otimização da alocação de recursos econômicos.

É perceptível que o desenvolvimento regional ocorreu ao longo da história por decorrência da intervenção governamental, via superintendências regionais de desenvolvimento, que tiveram papel fundamental na programação e aplicação de programas visando promover o crescimento e reduzir os contrastes de renda verificados em nível nacionais.

Ainda de acordo com Guimarães Neto (1996), estaria ocorrendo atualmente uma fragmentação do território Brasileiro com a emergência de novos movimentos sociais e políticos com expressão espacial marcantes. A região vai sendo reduzida a um conjunto de micro-localizações em que se implantam pólos e programas especiais. Isso se deve, além da crise fiscal e financeira do Estado brasileiro, do processo de democratização e abertura política que deu lugar a movimentos que antes não tinham espaço de manifestação.

Neste contexto novos desafios aparecem no planejamento da economia brasileira, dentre eles está a inserção no processo de globalização da economia mundial, que exige abertura econômica e com ela intensificação da competição.

A inserção da economia brasileira neste processo pode ser desastrosa para os espaços regionais onde vivem grandes contingentes populacionais, podendo desestruturar

as cadeias produtivas das regiões mais frágeis e atrasadas, gerando desemprego e marginalizando grande parte da população.

Assim, o planejamento municipal passa então a ser de suma importância, por ter um caráter descentralizado e poder ter uma maior participação popular na elaboração e acompanhamento do orçamento do município.

2.3 Planejamento Municipal

Para que se entenda o funcionamento do processo de planejamento municipal e como ele se insere na economia de um município, apresenta-se a base teórica no contexto do orçamento municipal.

Com a promulgação da Constituição de 1988, a Câmara Municipal de Vereadores ficou incumbida da responsabilidade de elaboração e promulgação da Lei Orgânica do Município.

Através desse documento ela passa a ter participação efetiva na gestão do executivo e torna-se também responsável pelo estabelecimento das diretrizes e objetivos, pelo planejamento, pela execução dos planos e dos resultados pela aplicação das diretrizes e estratégias adotadas.

A Câmara Municipal assumiu, a partir da Constituição de 1988 o papel de interventor direto nas ações do executivo, na administração pública. As ações efetivas praticadas são fundamentais para o reconhecimento da vontade popular e para que o executivo direcione o Município na realização de suas potencialidades.

Mesmo com as exigências por parte da Constituição Federal da realização do sistema de planejamento com o auxílio de três ferramentas básicas : o Plano Plurianual (PPA) a Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) e a Lei Orçamentária Anual(LOA), em todas as três esferas de Governo, a elaboração do Planejamento se dava apenas no sentido de cumprir a Lei, pois não apresentava metas e objetivos claros que pudessem ser devidamente avaliados. A respeito disso e especificamente sobre o Planejamento Municipal, ao contatarmos a Federação Catarinense dos Municípios obtivemos a seguinte informação:

“No contato que temos com as Prefeituras e com os respectivos responsáveis pela elaboração do Planejamento do no Município podemos afirmar que a grande maioria das Prefeituras de nosso Estado, tem o planejamento como mero exercício do cumprimento da

Lei”. Zaqueu Rogério Francez, Consultor Contábil – Federação Catarinense dos Municípios - FECAM

Contudo, essa situação se alterou com a criação da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, vulgarmente conhecida de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que define que todo investimento deve estar previsto no Plano Plurianual. Na Lei de diretrizes Orçamentárias deve constar a fonte de receitas para os investimentos propostos e deve ser incluída na LOA para aprovação e autorização, no caso do município, pela câmara de vereadores. Ficou proibida entre outras medidas importantes a de por exemplo, contrair dívidas que venham extrapolar o período de administração, exceto aquelas previamente programadas no PPA. Isso permitiu que uma gestão que inicia o mandato receba as finanças devidamente em dia, ou seja, sem dívidas anteriores.

Quando um governante assume o mandato, deve cumprir o previsto no PPA elaborado pelo antecessor. A esse caberá elaborar no primeiro ano de seu mandato o planejamento para os próximos quatro anos, coincidindo o seu final com o primeiro ano do sucessor. Isso dá um caráter de continuidade ao planejamento, se bem aproveitado e explorado no sentido de identificar os investimentos prioritários, pode-se programar o desenvolvimento de longo prazo, traçar os objetivos e metas a alcançar, orientando o município no sentido de sua real vocação. Entretanto, cada município utiliza uma forma própria, quando na realidade deveria ser elaborado com a mesma metodologia, que permitisse efetuar a ligação entre PPA, LDO e LOA.

O primeiro plano foi elaborado em cumprimento às determinações da Constituição Federal de 1988, ou seja, mais voltado à programação de ação do governo, sem as características de plano de desenvolvimento econômico-social como os anteriores. A grande maioria dos municípios brasileiros, procurava disciplinar o crescimento urbano através de Planos Diretores e Planos de Desenvolvimento Local, porém esses planos se esvaíam com o tempo pois sua programação de investimento era realizada de forma idealista, ou seja, carecia de um vínculo com o orçamento municipal.

Entretanto, inovando o sistema orçamentário do país, a Lei que implementou o Plano Plurianual representou um grande avanço no sentido de tornar o processo orçamentário mais transparente, possibilitando uma participação mais concreta do governo na condução das finanças públicas.

3 A IMPORTÂNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO PLANEJAMENTO

Neste capítulo, veremos que o planejamento adquire uma nova concepção ou até mesmo uma nova “roupagem”. Primeiro através da Constituição Federal de 1988, onde passa a ser obrigatória e depois com o advento da Lei Complementar n 101, de 4 de maio de 2000 , a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, como o próprio nome remete, o planejamento ganha ares de responsabilidade.

Então o objetivo da Lei de Responsabilidade Fiscal é buscar sobretudo um equilíbrio entre o que é gasto e o que é arrecadado, todos os compromissos devem ser assumidos desde que se possua a capacidade de pagamento; o endividamento ou a venda de ativos devem ter como contrapartida, investimentos ou diminuição de passivos; a arrecadação dos impostos instituídos é dever do administrador público; ao Governo, este deve transparência à sociedade sobre a gestão dos recursos públicos; aos interesses da sociedade , estes devem nortear a elaboração dos orçamentos públicos e a atuação fiscal do Governo Municipal deve ter coerência com as metas prefixadas.

3.1 O Novo Planejamento

A Constituição Federal nos fala, no Caput do artigo 174, que o Estado:

Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Sendo assim é através do Planejamento que a Administração Pública define objetivos, estabelece metas e prioridades fundamentadas em diagnósticos das potencialidades, necessidades e dificuldades existentes, com o objetivo de ampliar a capacidade produtiva e promover o desenvolvimento sócio-econômico do país.

Aqui o planejamento passa a ser entendido como um processo racional para definir objetivos e determinar os meios para alcançá-los, escolhendo as alternativas prioritárias e compatibilizando-as com meios disponíveis para colocá-la em execução. Como já vimos anteriormente o planejamento deve ser anterior à realização do empreendimento e obedecer às seguintes características: diagnóstico da situação existente; identificação das necessidades de bens e serviços; definição clara dos objetivos para a ação; avaliação dos resultados obtidos e trabalho integrado.

Nesse aspecto, a Lei de Responsabilidade Fiscal, resgata a importância do planejamento governamental.

Figura 3.1- Responsabilidade Fiscal e Planejamento



Fonte: www.abrasil.gov.br

Pode-se observar que a adoção do planejamento como processo constitui um dos objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa preocupação fica evidente quando ela trata da necessária compatibilização entre o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA. Esses instrumentos de forma integrada, cumprindo cada um sua função específica, ao mesmo tempo em que harmônicos entre si, formam o ciclo de planejamento.

O processo do planejamento orçamentário, que veremos com mais atenção no próximo tópico, hoje, não se restringe somente ao orçamento do ano, mas abrange também, os três instrumentos, PPA, LDO e LOA e nesse sentido, todos devem manter-se compatíveis aos seus conteúdos.(figura 3.1).

A formalização do planejamento de longo prazo é realizada no Plano Plurianual. De acordo com a constituição da República, art. 30,inciso II, “compete aos Municípios suplementar à legislação federal, no que couber. Portanto, os municípios podem dispor sobre o período de vigência do plano”.

Ainda de acordo com a Constituição (Art.165, § 1º, Anexo I), o conteúdo do Plano Plurianual consiste de objetivos e metas da administração para as ações que oneram as

despesas de capital e outras delas de correntes e para as relativas aos programas de duração continuada. Entretanto, vale lembrar que os problemas, assim como as soluções, possuem um grande dinamismo e vivem evoluindo de acordo com o passar do tempo e com cada situação.

O planejamento então é um processo que não se esgota na elaboração simplesmente de um documento, pois o mesmo não é estático, nem imutável. Aqui a Constituição Federal (art. 167, § 1º, Anexo I), determina que “nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.”

O planejamento também não é uma mera rotina burocrática desprovida de conteúdo. É através dele que são identificadas as necessidades sociais e são assumidos os compromissos de ação do Poder Público.

Por fim, a prática do planejamento deve prescindir o conjunto das ações necessárias para mobilizar recursos com razoável antecedência, nesse sentido o Plano Plurianual com período de quatro anos delinea as ações do governo para o alcance dos objetivos e metas fixadas.

3.2 Plano Plurianual - PPA

Diz a Constituição Federal no seu artigo 165:

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu como instrumento do processo de planejamento, por iniciativa do Poder Executivo, que o Plano Plurianual, como lei, é um plano em médio prazo, através do qual procura-se ordenar as ações do governo que levem a atingir os objetivos e metas fixadas. É imprescindível que os órgãos de planejamento governamental devam estar atentos às oscilações dos índices reveladores da expansão demográfica, da evolução econômica e outros, a fim de conhecerem, com necessária antecedência, quais os setores que exigirão mudanças.

Esses órgãos de planejamento elaboram esses estudos, definem novos investimentos, estabelecem seus graus de prioridades, fazem os projetos, orçam os custos, traçam cronogramas físicos e financeiros e prevêm as épocas de início de cada programa.

Esse plano de ampliação de serviços, ordenados, classificados e sistematizados, segundo o grau de prioridades, constitui o que se chama de Plano Plurianual de investimento. Substituíram os planos nacionais de desenvolvimento, tendo sua vigência correspondente ao mandato presidencial (quatro anos), sempre com um ano de defasagem, ou seja inicia-se no segundo ano de um mandato e termina no primeiro ano do mandato seguinte. O plano plurianual tem como objetivo formular as diretrizes para as finanças públicas no período do plano, incluindo a política de fomento e o programa de aplicações das agencias financeiras de crédito; identificar e avaliar os recursos disponíveis para o desenvolvimento de ações a cargo da administração pública, incluindo aqueles provenientes de financiamentos, estabelecer as despesas, segundo função, sub-função e programa de governo, entre outras. Para os estados e municípios o plano também terá a validade de quatro anos, cuja vigência irá até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito.

A estratégia a ser adotada no PPA deve ter sólida base econômica e aderência à realidade do país. É indispensável uma clara estratégia macroeconômica que valorize a estabilidade, bem como políticas adequadas de estímulo à produtividade e à competitividade, pois, na sua ausência, a própria dinâmica de expansão da economia pode criar uma série de desequilíbrios que acabem por reverter esta situação.

Sem dúvidas o plano plurianual é um dos principais instrumentos de gestão pública e que, sendo elaborado de forma séria e responsável, confere transparência às ações do governo.

Elaborar um plano plurianual é decidir quais são os investimentos mais importantes dentro de um projeto de desenvolvimento, como por exemplo: as melhores políticas para gerar mais e melhores empregos; ações para reduzir as desigualdades sociais; os projetos de infra-estrutura que deverão receber mais atenção e recursos; as políticas mais adequadas para estimular os diversos setores de produção, entre outros.

Quadro 3.1 - Conteúdo do Plano Plurianual

- 1) Diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e os correspondentes custos de operação e manutenção, alocadas regionalmente
- 2) Programas de duração continuada (qualquer um cuja duração ocorra por mais de um exercício).

Fonte: Guia da LRF, Tribunal de contas (2001)

Na seção seguinte destaca-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e seus segmentos com a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

As disposições relativas à lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, consignam um dos principais objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal: o controle do déficit público. Estabelece os orçamentos anuais (fiscal, seguridade social e de investimentos estatais), que formam o orçamento unificado, bem como os demais projetos de caráter financeiro. Tendo vigência anual esta deve ser compatível com o Plano Plurianual e apreciada pelo Congresso nacional. De acordo com a Constituição Federal, ainda no art. 165:

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Conforme acima disposto a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter no mínimo: metas e prioridades para o exercício seguinte, orientação para orçamento – programa, alterações na legislação tributária (ver conteúdo completo no quadro 2). É durante a elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias que a administração prioriza os investimentos que serão efetuados no ano seguinte, sendo, pois, esse o momento que a população deve discutir, através de Audiências Públicas (ver matéria sobre audiência pública no fim deste capítulo) com seus governantes onde, como, quando e quanto se deve gastar. Cabe aqui ressaltar que de acordo com o disposto no artigo 63, III, da LRF, é facultado aos municípios com menos de 50.000 habitantes apresentar os anexos de Metas Fiscais¹ e de Riscos Fiscais² da Lei de Diretrizes Orçamentárias a partir do exercício de 2005, incluindo-os na LDO a ser editada para orientar a elaboração do orçamento anual do exercício de 2006.

Segue abaixo quadro mostrando o conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

¹ Deve conter metas anuais, distribuídas por três exercícios. Assim ter-se-á um triênio móvel, pois a cada ano mudará, tendo-se sempre os dados para os três anos seguintes.

² São Riscos Fiscais quaisquer fatores incertos que possam comprometer o equilíbrio entre receita e despesas, em decorrência por exemplo, de restrições do ambiente econômico ou de contestações judiciais sobre a cobrança de tributos, ou que imponham a realização de despesas antes não previstas, como crises financeiras e cambiais com impacto sobre as taxas de juros ou decisões judiciais

Quadro 3.2 – Conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias

- 1) Metas e prioridades da Administração Pública.
- 2) Orientação para a elaboração da Lei Orçamentária.
- 3) Despesas de capital.
- 4) Alterações na legislação tributária.
- 5) Equilíbrio entre receitas e despesas.
- 6) Critérios e formas de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento de metas de resultado primário e nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais (art. 9º, LRF)
- 7) Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
- 8) Condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
- 9) Forma de utilização e montante da reserva de contingência, definidos com base na receita corrente líquida.
- 10) Programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
- 11) Definição de despesa irrelevante.
- 12) Limites inferiores àqueles fixados pela LRF para a despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida, quando forem adotados.
- 13) Condições especiais para contratação de horas-extras, quando as despesas com pessoal exceder a 95% do seu limite.
- 14) Requisitos para inclusão de novos projetos nas leis orçamentárias, ou em créditos adicionais, depois de atendidos os projetos em andamentos e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
- 15) Previsão de índice de preços cuja variação servirá de limite para atualização monetária do principal da dívida mobiliária, quando for o caso.
- 16) Autorização para que os municípios contribuam para que o custeio de despesas de competências de outros entes da federação.
- 17) Condições para a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
- 18) Autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como administração de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos ou entidade da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Fonte: Guia da LRF, Tribunal de Contas (2001)

3.4 Lei Do Orçamento Anual-LOA

A peça legal que prevê todas as receitas e fixa todas as despesas do governo municipal é a Lei Orçamentária Anual – LOA. A LOA como se vê no art. 165 do § 5º ao § 8º da Constituição Federal de 1988:

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

A Lei Orçamentária Anual compreende o orçamento fiscal referente aos: poderes municipais, aos seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta; o orçamento de investimento que detenha a maioria do capital social com direito a voto; e o orçamento da seguridade social, incluindo todas as entidades e órgãos a elas vinculadas. Ela faz referência aos poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Como podemos ver acima no § 8º a Lei Orçamentária Anual somente poderá conter dispositivos relacionados à previsão de receita e despesa, exceção feita apenas para a abertura de créditos suplementares e contratação de crédito, mesmo por antecipação da receita.

O prazo de vigência da LOA é anual. De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a LOA deverá ser elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, contendo como anexo, o demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos.

No quadro a seguir o conteúdo da Lei do Orçamento Anual

Quadro 3.3 - Lei do Orçamento Anual – Conteúdo

- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"> 1) Atendimento aos preceitos da C.F., e da Constituição Estadual e Lei Orgânica, conforme o caso. 2) Anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Físicas que integra a LDO. 3) Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, remissões, benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. 4) Medidas de compensação para as renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado. 5) Demonstrativo separado do aumento da dívida pública. 6) Autorização para que os municípios contribuam para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação. 7) Reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes e/ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos e fixada em percentual da Receita Corrente Líquida. 8) Despesas relativas à dívida pública mobiliária ou contratual e às receitas que as atenderão |
|---|

Fonte: Guia da LRF, Tribunal de Contas (2001).

3.5 Audiência Pública

Segundo Bandeira de Mello (2000), audiência pública é um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência. Cuida-se de uma instância no processo de tomada da decisão administrativa ou legislativa, através da qual a autoridade competente abre espaço para que todas as pessoas que possam sofrer os reflexos dessa decisão tenham oportunidade de se manifestar antes do desfecho do processo. É através dela que o responsável pela decisão tem acesso, simultaneamente e em condições de igualdade, às mais variadas opiniões sobre a matéria debatida, em contato direto com os interessados. Tais opiniões não vinculam a decisão, visto que têm caráter consultivo, e a autoridade, embora não esteja obrigada a segui-las, deve analisá-las segundo seus critérios, acolhendo-as ou rejeitando-as.

Vamos aqui reservar um espaço para um breve relato de uma Audiência Pública, na qual me fiz presente e que sem dúvida alguma reflete bem aquilo que julgamos ser um autêntico exercício da cidadania e da democracia. A realização de audiências públicas nada mais é que a abertura de um canal de comunicação para um debate de idéias. Não vamos então entrar no mérito da questão sobre a validade dos resultados extraídos.

No dia 4 de junho de 2004 o Governo do Estado de Santa Catarina, através da sua Secretária de Desenvolvimento Regional de São José realizou uma audiência Pública na qual me fiz presente.

Sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e dos Conselhos de Desenvolvimento Regional, juntamente com aquela Secretaria, pôde-se verificar num plenário lotado, a participação efetiva da sociedade num processo que tinha como objetivo principal elencar, dentre quase trinta apresentados, cinco programas, chamados de "Demandas", previstos no Plano Plurianual 2004/2007 do Governo do Estado e que seriam contemplados na Lei de Diretrizes Orçamentárias com a sua execução prevista para o próximo ano.

Apesar de algumas discussões evasivas e um certo tumulto, fruto de divergências de opiniões (o que era de se esperar pois a escolha de cinco programas "importantes" era feita em detrimento de outros talvez não menos "importantes") e de uma notória inexperiência naquele tipo de evento, o que se viu sobressair foi o aspecto democrático da participação popular ali representada por Prefeitos, Vereadores, Secretários, profissionais das mais diversas áreas e a população em geral, que tinham como objetivo principal sensibilizar os presentes para que seus problemas fossem solucionados incluídos na pauta de prioridades da Secretaria Regional já no próximo ano, sendo assim, referendando por conseguinte o planejamento daquele órgão que acabaria finalmente por refletir os reais anseios da população abrangida pela referida Secretaria .

Vale lembrar que a participação popular através de audiências públicas nas fases de elaboração e discussão desses instrumentos de planejamento, bem como na avaliação do cumprimento das metas estabelecidas para cada quadrimestre, foi assegurada pela LRF em seus artigos 9º, § 4º e 48, com o objetivo de dar transparência e possibilitar o controle dos atos de gestão fiscal. Esta participação popular constitui-se peça fundamental para o fortalecimento e consolidação do planejamento e a garantia do seu cumprimento.

Com o objetivo de se conquistar resultados efetivos e eficientes, as audiências públicas devem ser reguladas por lei, de forma que tanto a representatividade como a organização da sua condução não fique prejudicada. Portanto quanto maior o grau de participação da sociedade nas discussões referentes ao processo de elaboração das políticas públicas, maior é tendência do estabelecimento da democracia, é o chamado Orçamento Participativo.

3.6 Orçamento Público e Planejamento

O Orçamento Público é o resultado de um processo que se inicia com a instituição do Plano Plurianual e tem como elo de ligação um importante instrumento de planejamento e programação denominado Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O orçamento público representa a mais importante fonte de informação e controle democrático do Estado, e pode ser aceito, segundo Pereira (1999) como um instrumento de planejamento e de controle da administração pública. É como um acordo especial entre o Estado e o contribuinte, pois se trata de um ato que materializa a origem e o montante dos recursos a serem obtidos, juntamente com a origem e o montante dos dispêndios a serem efetuados.

A Lei 4320 de 1964, nos diz que o processo orçamentário é composto por quatro etapas:

1. Elaboração da proposta orçamentária;
2. Discussão, votação e aprovação da lei orçamentária;
3. Execução do orçamento;
4. Controle da execução orçamentária.

Cabe ao Poder Executivo a tarefa da elaboração do projeto da lei orçamentária anual que deve estar consoante tanto as Leis de Diretrizes Orçamentárias como também o Plano Plurianual. A segunda etapa onde a proposta é discutida, votada e aprovada ocorre no âmbito do poder Legislativo. A fase de execução do orçamento se confunde como período do exercício financeiro de cada ano. E por fim o controle da execução orçamentária que é realizado juntamente com a execução do orçamento se dá de duas formas : internamente, onde o próprio Poder Executivo avalia e realiza os ajustes necessários e externamente onde essas ações ficam a cargo do Poder legislativo auxiliado pelo Tribunal de Contas.

Assim, é o orçamento que estabelece o responsável pelo pagamento das despesas, quanto o governo vai arrecadar da sociedade, além de determinar o que deve ser feito e quem serão os beneficiários.

O processo orçamentário no Brasil foi introduzido pela Constituição de 1988 através do plano plurianual, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes. Assim, o orçamento significa a pormenorização dessa programação em uma etapa de vigência anual. Contudo, de acordo com Pereira (1999),

tem-se no Brasil uma dificuldade para se alterar a estrutura das despesas e receitas orçamentárias.

Neste sentido o orçamento configura-se como um instrumento essencial para os planejadores, por que eles necessitam de recursos financeiros para tornar seus planos operacionais. Os planos podem não atingir os objetivos quando implementados, mas a implementação fica inviabilizada e sequer pode ser tentada quando as necessárias alocações de recursos não são efetivadas no processo orçamentário.

A política orçamentária no Brasil apresenta características diferenciadas que a distinguem das demais políticas públicas, tendo em vista as determinações constitucionais legais, no que se refere à definição de prazos e à forma de decisão do processo orçamentário.

No Brasil, ela apresenta-se com uma dinâmica seqüencial que se repete anualmente, estabelecendo determinado padrão de interação entre o Executivo, o Legislativo e a sociedade organizada. Funciona como um processo contínuo e simultâneo, pelo qual elabora, aprova, executa, controla e avalia a programação de dispêndio do setor público nos aspectos físicos e financeiros, correspondendo ao período de tempo em que se processam as atividades típicas do orçamento público, desde sua concepção até sua apreciação final.

4 AVALIAÇÃO

4.1 Aspectos Introdutórios

Cabe aqui lembrar, antes de qualquer coisa, que a Avaliação Anual do Plano Plurianual - PPA é um procedimento gerencial que visa ao aperfeiçoamento da gestão pública sob a perspectiva dos resultados para a sociedade.

Ela constitui etapa obrigatória no ciclo de gestão governamental, que compreende, além da elaboração dos projetos de lei relacionados ao gasto público, a execução orçamentária e financeira, o sistema de controle interno e o aperfeiçoamento das organizações. Seus resultados subsidiam a tomada de decisão em cada uma das etapas desse ciclo, assegurando um processo sistêmico e contínuo de aperfeiçoamento do Plano, dos seus programas, do modelo de gestão e das organizações.

Trata-se, assim, de um instrumento para o aprimoramento da gestão, medindo os resultados dos programas e a capacidade de implementação do Governo, em confronto, sempre que possível, com a demanda e a satisfação da sociedade. Para esse efeito, a avaliação deve ser vista também como uma oportunidade para estabelecer um processo periódico de consulta aos diversos segmentos da sociedade, visando uma convergência entre as expectativas da população e os esforços do setor público. Outra função importante do processo de avaliação é a de promover o aprendizado, ampliando o conhecimento dos gerentes e suas equipes sobre o programa, quanto a resultados, concepção e implementação.

As mudanças inerentes ao dinamismo do processo levaram à necessidade de se produzir uma avaliação com informações sobre os resultados, concepção e implementação dos programas de todo o período. As modificações incorporadas ao processo de avaliação também foram adotadas com o objetivo de subsidiar a elaboração de novos planos, no sentido de promover uma discussão sobre os programas atuais, no que se refere à sua concepção e gestão.

Na Avaliação dos Programas, é de suma importância a análise dos resultados, da concepção e da implementação, recomendando aperfeiçoamentos nos programas e na sua gestão.

Outro detalhe importante na avaliação do plano é a análise das variáveis macroeconômicas, mediante a comparação entre o cenário utilizado na elaboração do Plano e a conjuntura atual.

O processo de avaliação também incluiu etapas fundamentais ao seu aperfeiçoamento, com o retorno da avaliação do programa ao gerente e ao órgão setorial, para verificação e conformidade em relação a modificações introduzidas em etapas posteriores à sua intervenção original.

O desenvolvimento da cultura de avaliação é fundamental para que a administração pública seja, de fato, orientada para resultados. A avaliação, que se tornou viável com a reorganização do processo de planejamento do Governo Federal, a partir das determinações do Decreto nº 2.829, de 1998, criando um Plano Plurianual estruturado por programas orientados para a resolução e o enfrentamento de problemas da sociedade, constitui um instrumento que possibilita a mensuração periódica de resultados, a otimização do uso de recursos e maior transparência à ação governamental.

4.2 Projeção Estadual

Antes do desenrolar deste capítulo que é de suma importância para a conquista de nosso objetivo é necessário que faça uma pequena observação que sem dúvida irá dar uma maior amplitude e importância para nosso trabalho.

O município de Santo Amaro da Imperatriz possui diversas características que lhe são peculiares (vide perfil do município, item 4.3.1.1, p 35.), porém alguns aspectos nos remetem a concluir que o trabalho realizado naquele município pode, como veremos a seguir, ser projetado para a grande maioria dos 293 municípios de nosso Estado e até para as outras unidades municipais do país.

O primeiro desses aspectos é quanto à população: Santo Amaro da Imperatriz possui hoje, segundo fontes do IBGE, aproximadamente 18.000 habitantes e portanto estaria inserido em universo de aproximadamente 88% dos municípios catarinenses cujo número de habitantes é menor que 25.000(dados do Governo do Estado de Santa Catarina).

Como a maior parte do orçamento municipal é constituído pelas transferências intergovernamentais, e estes por sua vez são proporcionais ao número de habitantes, chegamos à conclusão de que o orçamento de Santo Amaro da Imperatriz possui um perfil semelhante ao da grande maioria dos municípios catarinenses, pelo menos no que diz respeito à população ao orçamento e a estrutura administrativa.

Finalmente, como é o orçamento o norteador do planejamento, concluí-se a validade em estabelecer parâmetros entre o estudo do planejamento do município em

questão dada às características observadas anteriormente, com grande parte dos demais em nosso Estado.

4.3 Métodos

Serão utilizados diversos artifícios para dar validade ou não ao planejamento do referido município bem como iremos pontilhar de avaliações no transcorrer deste capítulo. Antes de tudo vamos analisar o conteúdo a estrutura as ênfases do município, em seguida será utilizado o “processo metodológico”³ que foi desenvolvido com o intuito de avaliar a eficiência do planejamento, discutindo os índices de acerto na fixação da receita, da despesa e a utilização dos créditos adicionais, posteriormente iremos também utilizar o artifício de apontar o percentual de cumprimento das metas físicas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e finalmente apresentaremos o resultado e considerações das pesquisas realizadas sob forma de entrevistas, tanto na administração do município em questão, como em outros municípios do Estado, e por fim com pessoas que possuem uma ligação estreita com o assunto abordado e importância relevante no contexto do planejamento em nosso Estado.

4.3.1 Conteúdo, Estruturas e Ênfases do PPA de Santo Amaro da Imperatriz.

4.3.1.1 Perfil do Município

Conhecida como o Verde Vale das Termas, Santo Amaro da Imperatriz é a primeira estância hidromineral do País. Rica em natureza, cenários, paisagens. A colonização de Santo Amaro da Imperatriz está ligada à descoberta da fonte de águas termais, por caçadores, em 1813. O Governo Imperial destacou então um contingente policial para guarda do local, já que a região era habitada por índios hostis. Em 18 de março de 1818, o rei Dom João VI determinou a construção de um hospital – foi a primeira lei de criação de uma estância termal no Brasil. Em outubro de 1845, Santo Amaro da Imperatriz recebeu a

³ Processo metodológico criado por Elói Dalla Vecchia (Professor da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de Passo Fundo – UPF –, Economista pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Contador pela UPF, mestre em administração pela universidade Federal de Santa Catarina e Auditor do tribunal de Contas do Estado do Rio grande do Sul), e por Marco Antônio Montoya (Professor titular da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de Passo Fundo, Doutor em Economia Aplicada pela ESALQ da Universidade de São Paulo).

visita do casal imperial Dom Pedro II e Dona Teresa Cristina, que mandou construir um prédio com quartos e banheiras para os visitantes em busca de alívio para suas dores. Em homenagem à Imperatriz, a localidade, nos arredores da cidade – que se chamava Caldas do Cubatão -, foi rebatizada como Caldas da Imperatriz.

Habitada por cerca de 18.000 pessoas, a cidade é calma e hospitaleira. As águas termais jorram da terra a uma temperatura de 41,5°C, e suas propriedades terapêuticas têm fama internacional, atraindo visitantes de todo o mundo para tratamentos de saúde, descanso e rejuvenescimento.

Situada nas encostas do Parque da Serra do Tabuleiro, Santo Amaro da Imperatriz possui diversas cachoeiras e saltos. O Salto do rio Cubatão, uma cachoeira com queda de 3m e bom local para a prática de *rafting*; a Cachoeira da Cobrinha de Ouro, conjunto de cachoeiras formando vários remansos ou piscinas, e o Salto do rio Matias, com 60m de queda, em meio à Mata Atlântica.

A economia do município é baseada no turismo de saúde, em função de suas águas termais. Também se destaca a cultura do milho, do tomate e da batata.

4.3.1.2 Análise

Analisando especificamente o Plano Plurianual do referido Município elaborado em 15/10/2001 (Anexo IV) com validade para o período de 2002 até 2005, vêem-se num primeiro momento um plano bastante abrangente. Composto de:

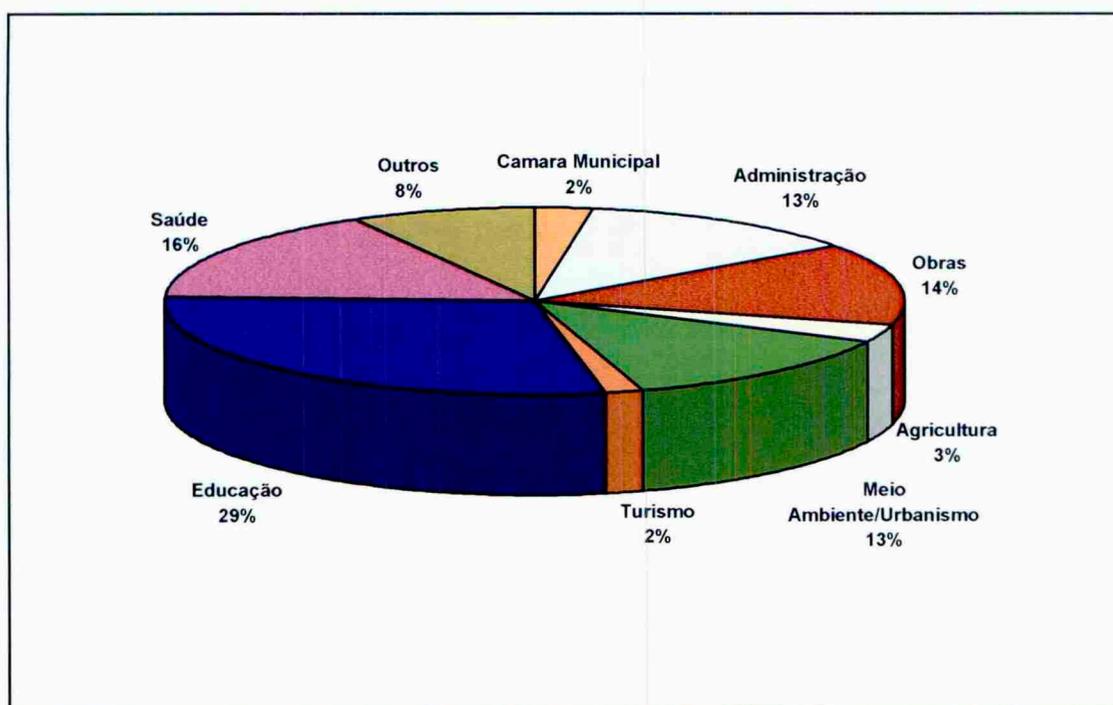
- Programa, que é instrumento de organização da ação governamental;
- Diagnóstico, identifica a realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
- Diretrizes, conjuntos de critérios de ação que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
- Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
- Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
- Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

O plano parecia então estar preparado para que em seu bojo fosse colocada a realidade dos anos vindouros e pudesse então ratificar as propostas, a fim de atingir as metas e usufruir os resultados de um planejamento otimizado.

Porém ao analisarmos com mais profundidade identificamos alguns detalhes importantes:

➤ Na quase totalidade das propostas apresentadas pelo Plano verificou-se a ausência de especificações das ações a serem implementadas, e que nos remeteriam ao acompanhamento de forma simplificada, ao cumprimento das Metas Físicas. Por exemplo:

- Implantação de área industrial- (qual sua localização? Qual a metragem?).
- Construção de bueiros(Onde? Qual tipo?).



Fonte: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz./ Elaboração: Deolindo João Dutra

Figura 4.1 – Distribuição da Receita no Município de Santo Amaro da Imperatriz – 2002/2003.

➤ O plano ao dividir o bolo do orçamento não procurou contemplar as potencialidades vocacionais da região aplicando valores ínfimos nas áreas de turismo (159 mil) e agricultura (263mil), aproximadamente 1,8% e 3% respectivamente, como mostra o gráfico acima. Este fato é de uma relevância fundamental pois os recursos alocados de acordo com o potencial da região, maximizam seus efeitos gerando ainda mais emprego e renda, e isto não foi verificado em nossa amostragem.

O mesmo perfil de investimentos também foi verificado no ano anterior ao de nossa amostragem como também no ano posterior, demonstrando continuidade nesse procedimento.

4.4 A Aplicação dos Índices

4.4.1 Definição das Variáveis

Para a implementação dos índices que veremos a seguir, utilizaremos as seguintes variáveis : receita orçada, receita arrecadada, despesa orçada, despesa empenhada e os créditos adicionais.

A Receita orçada (Prevista ou Estimada) são os valores previstos no orçamento, oriundos de um estudo prévio com o objetivo de compor o projeto de lei orçamentária. É o ato administrativo de se projetar a receita para um exercício econômico-financeiro futuro, estimando-se o montante de recursos a ser arrecadado e recolhido, para arcar com os custos das ações governamentais.

A receita arrecadada ou realizada, é a que efetivamente foi recolhida . É o montante de recursos que são recolhidos aos cofres públicos. E de acordo com essa arrecadação deve-se controlar a realização das despesas para que haja um equilíbrio financeiro dentro do órgão em questão.

A despesa orçada é o conjunto de créditos orçamentários autorizados pela lei orçamentária destinados para o empenhamento da despesa pública.

A despesa empenhada, é o conjunto de créditos orçamentários comprometidos com a despesa podendo tanto corresponder a uma parte como a seu todo. O empenho por sua vez é o ato emanado de uma autoridade competente que vincula que vincula a dotação de créditos orçamentários para o pagamento de uma obrigação decorrente de lei cumprindo condições pré-estabelecidas.

É bom lembrar que a despesa empenhada, por lei, não pode ser maior que o montante do crédito orçado.

Os Créditos Adicionais, de acordo com a Lei Nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou que não foram dotadas de forma suficiente na Lei de Orçamento. Existem duas classes de créditos adicionais: os que visam suplementar dotação do orçamento e os que visam atender as situações não previstas no mesmo.

Os créditos adicionais são valores que se adicionam ou acrescem ao orçamento, quer como reforço de dotações destinados à cobertura de encargos provenientes da criação de novos serviços ou, ainda, para atender a despesas imprevisíveis e urgentes

4.4.2 Aplicação

Veremos a seguir instrumentos que auxiliarão na averiguação da eficiência dos planejamentos no que diz respeito ao orçamento. Traçaremos um comparativo entre a receita estimada e a realizada e entre a despesa fixada e a empenhada, encontrando por conseguinte o grau de discrepância entre aquilo que foi previsto e o que foi realizado. Utilizaremos então o período dos últimos quatro anos (2000, 2001, 2002 e 2003).

Índice de Acerto na Fixação de Despesa - IAFD

Segundo Dalla Vecchia e Montoya (2002, p.138)

Este índice representa a eficiência no planejamento na área de estabelecimento das ações governamentais, plano de governo e mensuração dos custos para a implementação ou execução deste plano, que corresponde ao planejamento. Ele indicará o máximo de eficiência da função de planejar quando for igual a 1 (um). Quanto maior for a discrepância em relação a este parâmetro (um), mais ineficaz apresenta-se o planejamento nesta área. Quanto maior for a discrepância entre o montante da despesa empenhada, ou realizada, do montante fixado ou autorizado, maior será a distância entre a previsão e a realidade. Quanto mais próximo for o montante da despesa empenhada, do montante da despesa fixada mais eficaz será o planejamento.

➤ $IAFD_t = DE_t / DF_t$

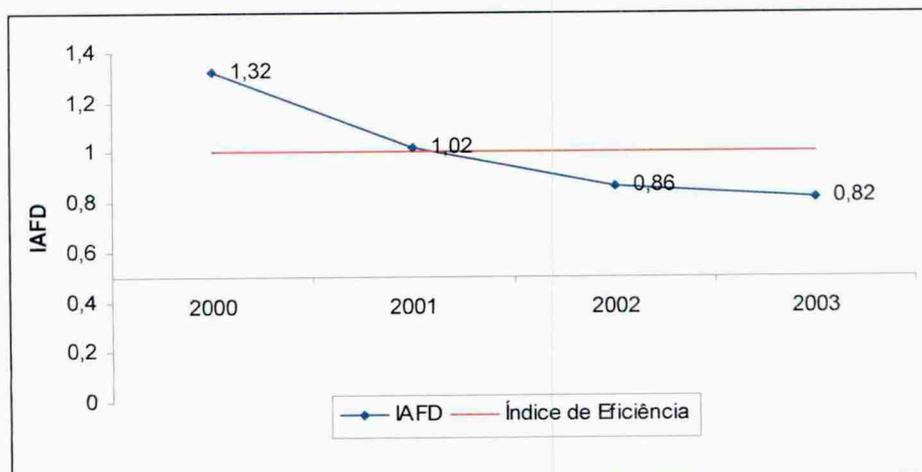
onde:

DE_t representa o montante da despesa empenhada ou realizada no período de t.

DF_t representa o montante da despesa fixada para o período de t.

Ano	Despesa Fixada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	IAFD	variação (%)
2000	4.999.800,00	6.632.492,43	1,32	32,65
2001	7.048.100,00	7,209,354,42	1,02	2,29
2002	10.153.200,00	8.765.259,48	0,86	-13,67
2003	11.051.400,00	9.099.658,50	0,82	-17,66

Fonte: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz /Elaboração: Deolindo João Dutra



Fonte: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz /Elaboração: Deolindo João Dutra

Figura 4.2 – Índice de Acerto na Fixação da Despesa

Analisando os resultados de acordo com o processo metodológico criado por Dalla Vecchia e Montoya (2002) verifica-se que o índice de acerto na fixação da despesa apresentou números bem distintos. Enquanto em 2000 e 2001 a despesa empenhada foi maior que a despesa fixada para aquele ano, porém no segundo ano foi encontrado um IAFD bem próximo a 1, o que segundo os autores indicaria um alto grau de eficiência no planejamento, nos anos de 2002 e 2003 o que se pode verificar é que os valores fixados para as despesas foram superiores aos empenhados em 13,67% e 17,66%, resultando em um IAFD de 0,86 e 0,82 respectivamente. Aqui reside uma importante questão a ser analisada, tomando como parâmetro o ano de 2001, poderíamos dizer que os anos subsequentes apresentaram então ineficiência no planejamento? Responderemos mais tarde.

O Processo Metodológico quando da sua implantação parece que possuía uma preocupação grande em verificar não a eficiência ou não-eficiência do planejamento, mas sim a influência que os índices sofriam no período inflacionário e no período em que a inflação não exercia tanta influência no planejamento.

Para que se tenha uma idéia no período dos altos índices de inflação as variações orçamentárias chegavam costumeiramente à casa dos três dígitos, e alcançar patamares de 300 e 400% não chegava a ser nenhum absurdo. Porém após o ano de 1994, com o fim dos altos índices inflacionários, as variações se apresentavam mais modestas, algo em torno de 20 a 30% em média, sendo considerados números toleráveis, apesar de não possuímos e

20 a 30% em média, sendo considerados números toleráveis, apesar de não possuímos e nem o trabalho executado pelos referidos autores indicar, um parâmetro que pudesse sinalizar para um planejamento eficiente.

Ao retornar a questão anterior também é certo que as diferenças entre o planejado e o executado nos induzam a um planejamento falho, porém a ausência de diferença entre o orçado e o arrecadado nem sempre, ou melhor, na maioria das vezes não significará eficiência no planejamento.

Para ilustrar nossa premissa, será utilizado o resultado encontrado na apreciação do comparativo entre as despesas fixadas e as empenhadas para o ano de 2001. Pegaremos este ano propositadamente pois foi nele que encontramos como resultado o IAFD 1,02 com uma variação de 2,29%, ou seja, muito próximo do índice de eficiência máximo proposto por Dalla Vécchia (1999). Pode-se dizer então que o planejamento pelo menos pelo lado da despesa, naquele referido ano alcançou praticamente a eficiência.

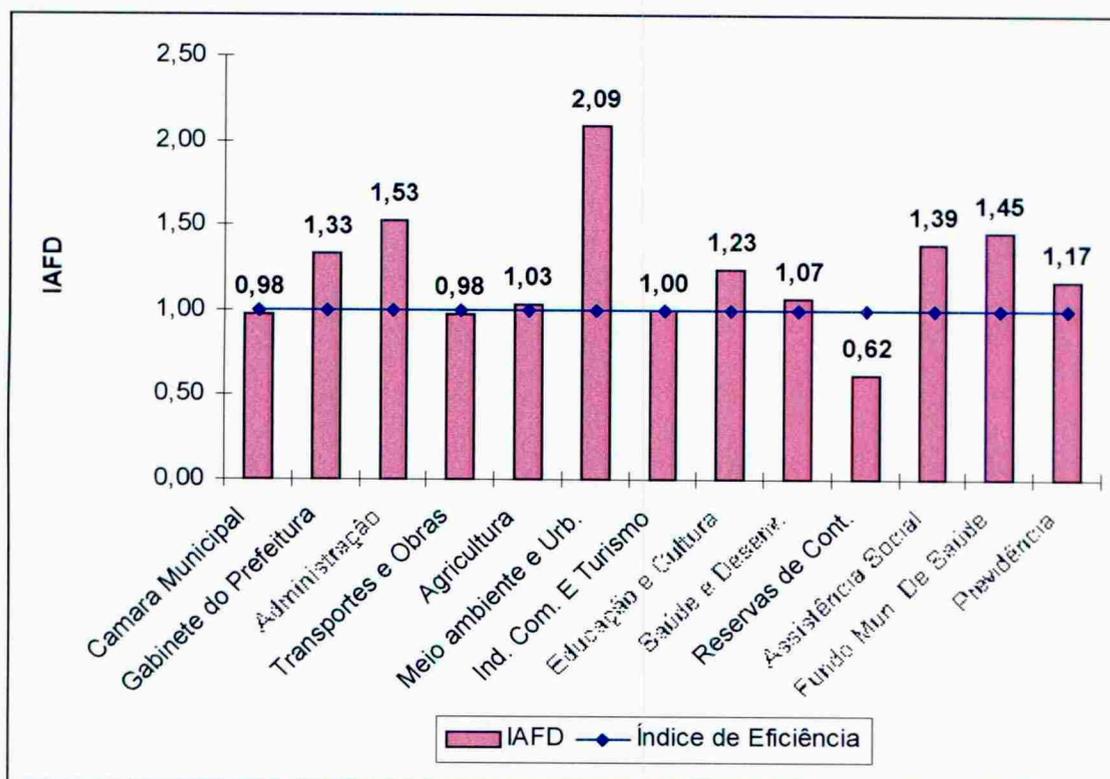
Tabela 4.2 – Despesas Orçadas e suas Variações – 2001.

Especificações	CREDITOS				IAFD	Discrepância
	Orçados(1)	Suplement.(2)	Anulados(3)	Total(4)		
Camara Municipal	188.000,00	24.600,00	28.600,00	184.000,00	0,98	-2,1%
Gabinete do Prefeitura	290.500,00	151.430,00	56.410,00	385.520,00	1,33	32,7%
Administração	567.500,00	520.882,22	220.260,00	868.122,22	1,53	53,0%
Transportes e Obras	1.764.800,00	517.790,00	553.020,00	1.729.570,00	0,98	-2,0%
Agricultura	329.000,00	52.600,00	41.740,00	339.860,00	1,03	3,3%
Meio ambiente e Urb.	19.000,00	25.000,00	4.350,00	39.650,00	2,09	108,7%
Ind. Com. E Turismo	167.000,00	31.825,00	31.825,00	167.000,00	1,00	0,0%
Educação e Cultura	2.013.500,00	707.005,73	236.770,00	2.483.735,73	1,23	23,4%
Saúde e Desenv.	290.200,00	39.100,00	18.580,00	310.720,00	1,07	7,1%
Reservas de Cont.	450.600,00	0,00	169.500,00	281.100,00	0,62	-37,6%
Assistência Social	104.000,00	41.750,00	1.600,00	144.150,00	1,39	38,6%
Fundo Mun. De Saúde	804.000,00	770.951,68	405.700,00	1.169.251,68	1,45	45,4%
Previdência	60.000,00	11.000,00	1.000,00	70.000,00	1,17	16,7%
Total	7.048.100,00	2.893.934,63	1.769.355,00	8.172.679,63	1,16	16,0%

Fonte: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz / Elaboração: Deolindo João Dutra

Analisando a tabela 2, que ainda no ano de 2001 detalha a composição da despesa, através do somatório das despesas de cada órgão, pode-se verificar que dentro dos diversos órgãos o planejamento não aparece com números tão condizentes com aquela eficiência. Como a tabela mostra através das despesas que foram orçadas e daquelas que foram empenhadas, verificamos variações significativas em algumas contas, procuramos encontrar então através de um exercício, o IAFD de cada órgão e encontramos números que variaram de 1 a 2,09, ou seja, contas que não sofreram variações e contas que tiveram diferenças de 109 % entre a despesa prevista e a empenhada, o gráfico a seguir vai nos mostrar claramente

essas flutuações. E analisando com mais profundidade, o que não é o caso agora, mas pode-se ainda dizer que mesmo os órgãos que não sofreram variação ou apresentaram o IAFD igual a UM, ainda assim não teríamos condições precisas de dizer que houve eficiência no planejamento, pois poderia ter havido por exemplo um remanejamento de dotação dentro do próprio órgão.



Fonte: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/ Elaboração: Deolindo João Dutra

Figura 4.3 – IAFD por órgão da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz – 2001

Concluí-se então, respondendo à pergunta formulada anteriormente, que quando o IAFD apresenta como resultado um número muito diferente de “um” sinaliza certamente para uma falha no planejamento, concordando com autores, mas quando este número é muito próximo ou até mesmo igual a “um”, não se pode afirmar com certeza que o planejamento se deu de forma eficiente, discordando então dos mesmos.

Veremos então o que ocorre pelo lado da receita.

Índice de Acerto na Fixação da Receita – IAFR

Segundo Dalla Vécchia e Montoya (2002, p.139)

Este índice mostra a eficiência no planejamento na área da receita pública e indica o máximo de eficiência quando for igual 1(um), pois, traduzindo, representam que as estimações estavam corretas. Quanto maior for a discrepância em torno do parâmetro (um), mais ineficaz se apresentará o planejamento nesta área, já que mostra um distanciamento entre as estimações e a realidade.

$$IAER_t = RR_t / RE_t$$

Onde:

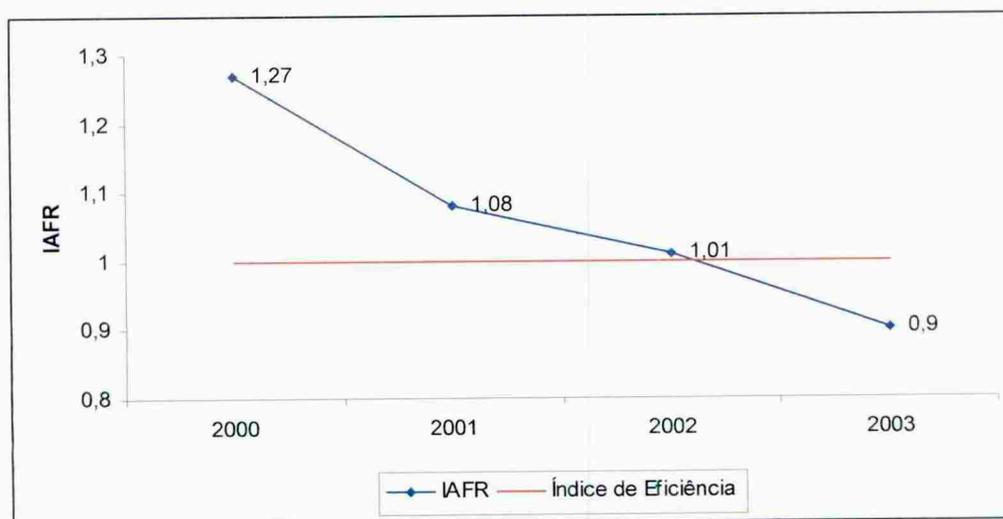
RR_t representa o montante da receita realizada no período t.

RE_t representa o montante da receita estimada para o período t.

Ano	Receita Estimada (R\$)	Receita Arrec. (R\$)	IAFR	variação (%)
2000	4.999.800,00	6.371.546,25	1,27	27,43
2001	7.049.100,00	7.608.370,34	1,08	7,93
2002	9.146.000,00	9.236.547,78	1,01	0,99
2003	11.051.400,00	9.804.613,03	0,90	-10,38

Fonte: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/ Elaboração: Deolindo João Dutra

Tabela 4.3 - Índice de Acerto na Fixação da Receita



Fonte: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz. / Elaboração: Deolindo João Dutra

Figura 4.4 - Índice de Acerto na Fixação da Receita

Analisando agora pelo lado a Receita, podem-se encontrar procedimentos bastante distintos nos quatro anos da amostragem. Em 2000 e 2001 as receitas foram subestimadas, em 2003 foram superestimadas e em 2002 praticamente houve um acerto na previsão.

Volta-se então ao dilema da questão anterior, e novamente uma comparação entre 2002 e os outros anos é exercício inevitável. Teríamos então um IAFR para 2002 que ilustraria a eficiência do planejamento para aquele ano, enquanto que os demais períodos não teriam as previsões de suas receitas feitas de maneira tão eficiente?

Utiliza-se então como parâmetro, o ano de 2002, onde foi aquele que obteve o índice bem próximo a “um” e então verificaremos com mais detalhes os itens que compuseram a Receita para aquele ano na tabela 4 a seguir.

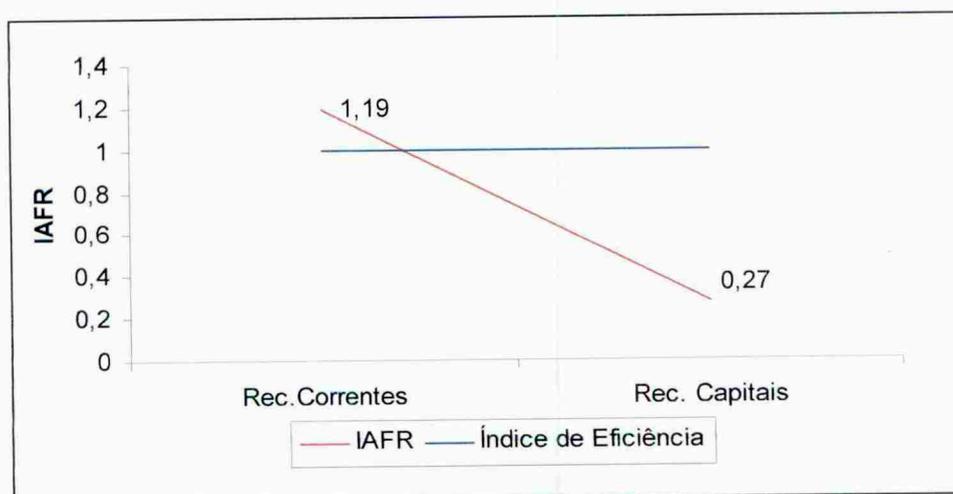
Itens	Orçado (R\$)	Arrecadado (R\$)	IAFR	Variação %
Rec. Correntes	7.367.400,00	8.761,896,39	1.19	19,00
Rec. Capitais	1.778.600,00	474.651,39	0.27	- 73,3
Total	9.146.000,00	9.236.547,78	1.01	1,0

Fonte: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/ Elaboração: Deolindo João Dutra

Tabela 4.4 – Índice de Acerto na Fixação da Receita por componente da Receita

Ressalta-se aqui que as receitas foram divididas em apenas dois sub-itens, não havendo a necessidade de um maior detalhamento para o nosso propósito.

Ao aplicar o IAFR para cada sub-item ficou explícito à distância dos resultados encontrados agora com aquele anteriormente proposto, ou seja a arrecadação das Receitas Correntes se deu com características bem diferentes daquelas previstas, e com a arrecadação através da conta de Receitas de Capital a variação foi ainda mais flagrante, como bem ilustra a figura abaixo. O detalhe curioso é que houve uma “compensação” nas distorções nos levando a falsa impressão, mascarada ainda mais pela aplicação pura e simples do IAFR no total das receitas.



Fonte: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/ Elaboração: Deolindo João Dutra

Figura 4.5 – Índice de Acerto na Fixação da Receita por componente da Receita - 2002

Para finalizar sobre aplicação dos índices tanto o IAFD como também o IAFR, concluímos que sua aplicação através da proposta de Dalla Vecchia e Montoya (2002) se mostra de forma inconsistente, ou que talvez esconda em um primeiro momento a realidade dos fatos. Segue como sugestão então que sejam aplicados os mesmos índices mais então de uma forma pormenorizada, como a sugerida acima.

Créditos adicionais⁴

Como vimos anteriormente neste capítulo, os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento”, ou seja a modificação dos orçamentos durante a sua execução, e isso só será possível através da autorização e abertura dos créditos adicionais. Tanto nas ocasiões em que os orçamentos se apresentam subavaliados, onde ocorre o excesso de arrecadação e um ajuste dos créditos orçamentários via abertura de créditos adicionais, se faz necessário, quanto nos períodos em que os orçamentos se encontram superestimados onde os ajustes são necessários para cobrir as deficiências das dotações orçamentárias previstas e não previstas no orçamento inicial Temos aqui então duas classes de créditos adicionais: as que visam suplementar dotações do orçamento(Créditos Suplementares) e as que visam atender a situações não previstas no orçamento(Créditos Especiais).

Em ambos os casos o que se vê é que a sua incidência representa certa deficiência no planejamento, talvez apenas com graus diferenciados.

Em contrapartida quando existe um processo de planejamento e orçamento integrado, a existência dos créditos adicionais tende a reduzir-se ao mínimo sendo sua utilização apenas de caráter excepcional. Mas na realidade um grande número de leis editadas em nosso país se refere à abertura de créditos adicionais suplementares o que evidencia de forma bastante clara que a ausência de planejamento é uma constante nas diversas esferas de nosso governo.

O índice proposto por Dalla Vecchia e Montoya (2002) chamado de Índice de Utilização de Créditos Adicionais IUCA1 é proveniente da relação Créditos Adicionais

com a Despesa Fixada ou seja divide-se o montante de crédito adicionais abertos no exercício e o montante que havia sido fixado para a despesa, quando da elaboração do orçamento para este mesmo exercício. Já o IUCA, que não vamos tratar nessa oportunidade é resultado da relação Créditos Adicionais e Despesa empenhada, que corresponde por sua vez à exata divisão do montante de créditos adicionais abertos durante o exercício pelo montante da despesa empenhada para o mesmo exercício.

Mas o mais importante agora é que em ambos os casos quando há a utilização de créditos adicionais, fica notório em que houve deficiência no planejamento

Novamente não encontramos informações para apontar qual grau de utilização dos créditos seria tolerável ou suficiente para indicarmos que o planejamento se deu de forma ineficiente, mas o fato é que o conceito antes mencionado responde que aquela utilização corresponde à deficiência. Então afirmam Dalla Vécchia e Montoya (2002, 140):

...Tem-se que o nível zero de utilização de créditos adicionais durante a execução anual de um orçamento público estariam revelando que foram previstos todos os elementos de despesas, com dotações suficientes para o atendimento das necessidades de serviços públicos e dos investimentos desejados inseridos em projetos e atividades distribuídos nos diversos órgãos da administração pública municipal, ou unidades orçamentárias

É claro que o atingimento do “nível zero” praticamente não faz parte dos órgãos públicos que planejam, mesmo porque o planejamento possui o dinamismo como característica, sendo então legalmente previstos os ajustes necessários.

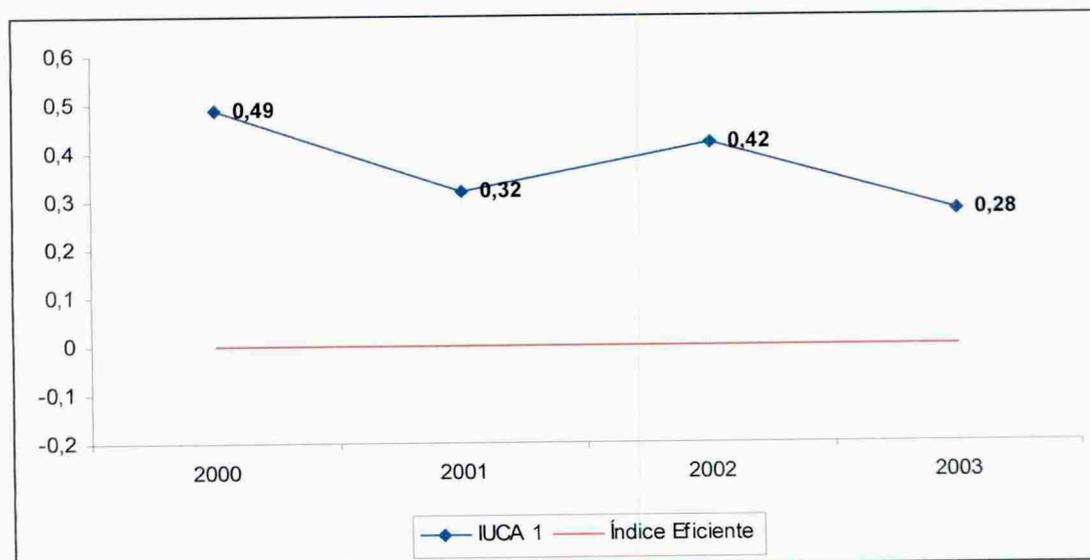
Vamos então através da tabela a seguir visualizar a aplicação desse índice no Município em questão:

Ano	Despesa Orçada	Despesa Empenhada	Créditos Adicionais	IUCA	IUCA 1
2000	4.999.800,000	6.632.492,43	2.440.693,00	0,37	0,49
2001	7.048.100,00	7.209.354,42	2.228.632,95	0,32	0,32
2002	9.146.000,00	8.765.259,48	3.719.612,84	0,41	0,42
2003	11.051.400,00	9.099.658,50	2.521.339,83	0,23	0,28

Fonte: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/ Elaboração: Deolindo João Dutra

Tabela 4.5 – Índice de Utilização de Créditos adicionais

⁴ Os créditos adicionais são do tipo suplementares, especiais e extraordinários. Para fim de nosso estudo desconsideraremos os “extraordinários”, pois os mesmos destinam a atender a necessidade extremamente inopinada e nenhum planejamento pode prever fatos extraordinários.



Fonte: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/ Elaboração: Deolindo João Dutra

Figura 4.6 - Índice de Utilização de Créditos adicionais - IUCA 1.

Após a implementação deste índice, no qual obtivemos como resultado variações bastante significativas nos quatro anos observados, o que em um primeiro momento nos levaria à conclusão que os números encontrados por estarem distante do “zero” proposto por Dalla Vécchia (1999), sinalizaria para uma “certa” ineficiência no planejamento, e que apesar de nossa amostragem ser reduzida parece que há uma tendência para resultados mais próximos a zero, ou seja, uma diminuição na utilização dos créditos adicionais. Convém aqui fazer também algumas observações importantes a respeito da utilização deste índice, em particular o IUCA 1, já que por extensão estaríamos analisando também o IUCA.

Partimos então do pressuposto que a despesa é fixada em consequência da receita prevista, convém fazer uma análise da receita para constituir os elementos necessários para a nossa crítica. Vamos utilizar como amostragem a receita orçada para o ano de 2003 (Anexo V) e verificar a seguinte tabela 6:

Especificação	Valor (R\$)	(%)
Receitas Próprias	2.893.050,00	26%
Transferências	8.158.350,00	74%
Total Orçado	11.051.400,00	100%

Fonte: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/ Elaboração: Deolindo João Dutra

Tabela 4.6 – Divisão da Receita - 2003

Como podemos notar o fato que chama a nossa atenção é que as receitas próprias, ou seja, aquelas que depende do próprio município representam apenas 26 % do total arrecadado enquanto que as transferências, que são as receitas oriundas de outros órgãos

governamentais, representam 74 %. Concluímos então que a uma variação entre aquilo que é previsto e aquilo que é realizado tanto pelo lado das receitas, como pelo lado das despesas decorre muito mais das variações encontradas nas transferências. Apenas como exemplo ainda no ano de 2003, essas variações representaram aproximadamente 13 % (R\$ 1.530.000,00) para menos entre o previsto e o arrecadado. É essa variação a principal responsável pela utilização dos créditos adicionais.

Concluímos então que o índice proposto perde a sua validade no sentido de que para um município onde a maior parte de suas receitas depende de outros órgãos governamentais as modificações, independente dos motivos apresentados por estes não podem significar falhas no planejamento daqueles, pois estas são impossíveis de serem previstas.

4.5 Cumprimento das Metas Físicas e Metas Financeiras

O estabelecimento de metas é parte constituinte de todo o processo de planejamento e orçamento, são importantes então para a elaboração dos três instrumentos básicos para esse fim, o PPA a LDO e a LOA, e é no transcorrer desse processo que podemos, através de uma análise periódica, verificar de uma forma mais precisa se aquilo que foi previamente planejado está efetivamente sendo executado, identificar as possíveis distorções, realizar as correções necessárias, e retomar o caminho para a consecução dos objetivos propostos.

E para avaliar com maior clareza o cumprimento das Metas Físicas e Financeiras existe um modelo demonstrativo dos programas, ações, metas físicas e financeiras de despesas que incluímos no anexo C.

Nesse modelo consta os diversos programas e suas respectivas ações constantes no PPA do Município, as especificações dessas ações através de unidades de medidas e a quantidade dessas unidades, esses números constando tanto para o PPA como para a LDO e a LOA, bem como o volume financeiro despendido com as diversas ações. Dessa forma fica demonstrado de uma forma extremamente clara e concisa e de fácil entendimento para a população o atingimento ou não das metas físicas e financeiras propostas, no transcorrer do planejamento, e não apenas em seu final. Faz-se necessário então a inserção de um número percentual para caracterizar as avaliações dos instrumentos constantes no planejamento, número esse que sem dúvida alguma estaria avaliando de forma precisa que o estabelecimento das metas propostas estariam ou não sendo cumpridas.

Para tanto a consideração de dois aspectos são extremamente importantes para a execução deste processo. O primeiro deles é que na elaboração do Plano Plurianual as ações sejam definidas com maior especificidades, o que no município em estudo não foi o caso, e o segundo aspecto é que as informações prestadas pelos diversos órgãos sejam feitas com precisão, procurando com rigor demonstrar a efetiva consecução daquelas ações, dessa forma estaríamos aptos a preencher o demonstrativo proposto (AnexoII) e ter condições de avaliar o planejamento municipal com maior eficiência.

Podemos então notar que para o referido programa oferece através da utilização deste quadro condições de com o transcorrer de seu preenchimento avaliarmos de maneira clara, o cumprimento das metas tanto físicas como financeira a execução do planejado.

Esta avaliação só não foi aplicada no planejamento do município de Santo Amaro da Imperatriz devido aos aspectos já mencionados anteriormente, ou seja, tanto houve falhas na elaboração do referido plano, como também as informações prestadas, pelos devidos órgãos para a Administração se mostraram deficientes, o que acabaria por invalidar os resultados encontrados.

4.6 Pesquisa de Campo

Neste tópico mostraremos através de uma pesquisa realizada em diversos Municípios de nossa região um esboço que procura demonstrar a importância do planejamento no processo de desenvolvimento municipal, como vem sendo realizada a elaboração deste planejamento por parte dos seus responsáveis e os principais problemas encontrados. Elaboramos então um questionário (anexo x) que foi tabulado, como veremos a seguir e posteriormente faremos algumas considerações acerca dos resultados obtidos.

Tabela 4.7 – Resultado da Pesquisa de Campo.

Responsáveis pelo planejamento	Prefeito	Secretários	Contador	Asses.
Nº de Municípios	7	12	18	10
	15%	26%	38%	21%
				47
Tempo utilizado na elaboração	Até 30 dias	30 a 90	Acima de 90	Total
Nº de Municípios	10	7	3	20
	50%	35%	15%	
Grau de Importância do plano	0 a 6	7 ou 8	9 ou 10	Total

Nº de Municípios	4 20%	6 30%	10 50%	20
Grau de abrangência do plano	0 a 6	7 ou 8	9 ou 10	Total
Nº de Municípios	3 15%	9 45%	8 40%	20
Grau de participação popular	0 a 6	7 ou 8	9 e 10	Total
Nº de Municípios	10 50%	6 30%	4 20%	20
Avaliações periódicas	SIM	NÃO		Total
Nº de Municípios	11 55%	9 45%		20
Cumprimento das metas	Até 60 %	Até 80%	Até 100%	Total
Nº de Municípios	7 35%	11 55%	2 10%	20
Principal problema encontrado	Insuf.Recurs.	Planejamento	Falhas Repass.	Total
Nº de Municípios	10 50%	6 30%	4 20%	20

Fonte: Pesquisa de Campo

Esta pesquisa foi realizada, com um auxílio da Federação Catarinense dos Municípios – FECAM e abrangeu 20 Municípios da região, ou seja, aproximadamente 7% do universo dos municípios catarinenses. Apesar de ser uma pequena amostragem, é possível verificar algumas tendências e mediante os dados obtidos alguns dados chamou-nos a atenção:

- O pequeno tempo destinado para as ações que antecedem o planejamento como por exemplo um diagnóstico da situação do município.
- O baixo grau de participação popular, indicando a falta do referendo da sociedade na elaboração dos programas e das prioridades na execução dos planos, mesmo aqueles que responderam ter havido a participação da comunidade esta, não foi tão representativa.
- O grau de importância para o planejamento também foi muito baixo, demonstrando uma baixa conscientização para a importância do Planejamento.
- O número elevado de municípios que não realizam avaliações periódicas, apesar de que na Lei de Responsabilidade Fiscal facultar os municípios com população menor que 50.000 habitantes até o ano de 2005, este artifício deveria ser utilizado para dar uma maior transparência ao planejamento bem como facilitar a identificação de problemas que venham ocorrer no transcorrer do plano e suas devidas correções.

- Relativamente pode-se verificar um baixo índice de cumprimento das metas propostas.
- Finalmente, a insuficiência de recursos como o principal problema encontrado para o não cumprimento das metas chamou-nos a atenção, pois na elaboração do referido planejamento esta já era sabida e o município deveria então realizar o seu plano de acordo com as suas possibilidades, apesar de que em muitos casos as metas previstas só não são alcançadas devido a cortes no orçamento previsto ocasionado pela diminuição dos volumes financeiros a serem repassados.

O resultado desta pesquisa vem corroborar com o resultado de nossos estudos realizados dentro do município de Santo Amaro da Imperatriz, que sinaliza para um planejamento elaborado executado e avaliado de forma problemática.

5 CONCLUSÃO

O presente trabalho que teve como objetivo principal avaliar o quanto o planejamento é importante para o desenvolvimento municipal em particular no Município de Santo Amaro da Imperatriz, planejamento, agora permeado à luz da nova Lei de Responsabilidade Fiscal.

Antes de tudo cabe aqui mais uma vez lembrar que ao realizarmos este estudo tendo como foco o planejamento no município de Santo Amaro da Imperatriz, era inevitável que houvesse uma projeção para o mesmo planejamento na grande maioria dos municípios do Estado de Santa Catarina, e por extensão na maior parte dos municípios do Brasil, quiçá também no planejamento dos órgãos de outras esferas governamentais, pois decorrente de nossos estudos, via de regra os problemas, guardadas suas devidas proporções, eram bastante semelhantes, além de o serem também os mecanismos, os atores e as características.

Podemos notar em todo o processo de pesquisa que diferente de tempos atrás, hoje, possui-se inserido num arcabouço de leis, os esclarecimentos necessários para que se percorra um caminho em direção ao cumprimento dos princípios básicos da administração pública. Foram criados então ferramentas importantes para o auxílio no planejamento Governamental: Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária. Dentro desses instrumentos, o orçamento público representa a mais importante fonte de informação e controle democrático do Estado. Além disso a criação da Lei de Responsabilidade Fiscal, veio trazer uma maior transparência e equilíbrio para as contas públicas.

Fruto de nossa averiguação, vários problemas naquele município foram encontrados, desde a formulação de um diagnóstico mais preciso, passando pelo estabelecimento de metas até chegar a uma avaliação que pudesse apontar para resultados precisos no desenrolar do plano. Mas o cerne da questão é sem dúvida alguma o aspecto cultural aqui envolvido, tanto por parte da administração pública como por parte da sociedade.

Para estabelecer um maior controle da execução das ações propostas no planejamento, existe como peça importante neste processo o Controle Externo, através do Tribunal de Contas e do Poder Legislativo e que tem como missão principal fiscalizar o cumprimento daquilo que foi colocado no planejamento, mas é evidente que a participação popular tem importância fundamental para dar respaldo neste processo.

Vamos então lembrar que dentro da administração pública existem vários princípios: legalidade, economicidade, legitimidade, eficiência, eficácia e um não menos importante é o da efetividade. Não obstante do cumprimento dos outros, é necessário que se cumpra também este princípio, ou seja fazer aquilo que a sociedade realmente deseja que seja feito. Citamos um exemplo, onde um Prefeito prevê em seu Plano Plurianual, na sua Lei de Diretrizes Orçamentárias e na sua Lei Orçamentária Anual, um chafariz na Praça, ele poderá estar atendendo a todos os princípios, mas se a sociedade não queria esse chafariz, portanto ele não estará atendendo o princípio da efetividade, comprometendo dessa forma todo o processo. É nesse contexto que a audiência pública se transforma em um instrumento fundamental, mas para isso a sociedade tem que se dispor a participar ativamente, discutindo, sugerindo e criticando. Infelizmente não temos essa cultura ainda.

Um outro fator que julgamos ser de extrema relevância é que os planos sejam elaborados não apenas como uma exigência legal como já havíamos dito, mas como necessidade de um administrador responsável para atender as demandas da população, onde possa constar em seu bojo um diagnóstico das dificuldades, necessidades, potencialidades e sobre tudo a identificação vocacional do município, para isso seria necessário que a esses diagnósticos fosse dada uma importância crucial, o que não foi verificado em nossa análise empírica.

Portanto é inconcebível que a administração pública, por menor que seja o município, não tenha definido o rumo a ser tomado em seu plano de governo, principalmente quando a escassez de recursos é uma constante em todos os municípios de pequeno porte identificados em nossa pesquisa e por indução por esse Brasil á fora. Encontraremos então diversos municípios despejando investimentos sem um foco, sem um propósito, quando o potencial de uma cidade, se bem explorado acabaria por potencializar os investimentos gerando mais emprego e conseqüentemente mais renda. Agora façamos uma reflexão: enquanto a maioria dos 5.567 despeja recursos na sociedade de forma imprópria possuímos hoje aproximadamente 20% da população economicamente ativa do nosso país desempregada.

E Santo Amaro da Imperatriz não fugiu a essa regra. Se este município tem um potencial turístico enorme, basta dar uma olhada no orçamento e veremos que essa área também não é contemplada devidamente. Seria necessário então que se tomasse medidas que envolvessem dentro de um planejamento a destinação de recursos voltada para essa direção. Não em detrimento por exemplo da área da saúde, pois não se faz turismo com um saneamento deficiente, mas faça-se o saneamento pensando no turismo, há que se estimular

também e por exemplo o artesanato pensando no turismo, o cálculo da carga tributária, pensando no turismo, incentivos fiscais para instalação de indústria, da mesma forma. E assim ocorreria da mesma forma com os outros potenciais elencados no diagnóstico previamente estabelecido.

E é para facilitar esta otimização na alocação de recursos é que não podemos abrir mão dos instrumentos de planejamento. E isso mais uma vez, na maioria das Unidades Administrativas do país não é realizado.

Ao utilizarmos algumas ferramentas com intuito de nos auxiliar na avaliação do planejamento elaborado e executado no Município de Santo Amaro da Imperatriz pode-se, como já foi citado verificar inúmeras falhas. Algumas delas apresentadas de maneira “exagerada”, ou com seus resultados “distorcidos” que podem da maneira que se propõem apresentar uma tendência, mas estariam longe de uma avaliação precisa.

A avaliação do Planejamento Municipal será de mais valia, se a análise for feita tomando como base o cumprimento das metas físicas que se confunde com o objetivo principal do plano e mostra de forma mais clara o desenrolar do planejamento.

Um outro fator importante que ficou explícito em nossa pesquisa foi o fato de que o município não tenha uma unidade voltada para o planejamento, a demanda de profissionais especialistas nesta área é grande e a necessidade se faz premente. Hoje quem possui esta atribuição na grande maioria dos casos, novamente Santo Amaro da Imperatriz não foge a regra, é o responsável pelo setor contábil, quando este devia estar concentrado apenas no registro dos eventos econômicos do município e não na elaboração do orçamento porque isso envolve formação de banco de dados, acumulação de conhecimento, interação com outros setores, animação dos envolvidos e o contador não possui tempo para isso, citamos como exemplo a Prefeitura de Joinville que é o maior município do Estado e que não possui uma unidade de planejamento, sendo o mesmo realizado também por um contador.

Existem os caminhos porém não estão sendo percorridos. Não basta apenas criar as Leis, não basta apenas cumpri-las ao pé da letra, é necessário que haja sobretudo o fechamento deste ciclo através de um processo dinâmico e que seja cumprido de forma sistemática abrangendo por conseguinte um conjunto de decisões devidamente integrado que premie os anseios da população, mas que só será possível com a participação dela.

Finalmente em um aspecto generalizado, os principais problemas encontrados no planejamento municipal residem na falta de conscientização por parte dos administradores públicos da importância do planejamento, de uma estrutura organizacional mínima e de uma precisa avaliação para correção de eventuais distorções, além disso é necessário uma

maior interação entre o planejamento das três esferas administrativas governamentais, para só assim unir os esforços necessários para a solução dos problemas, potencializando o desenvolvimento do país.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 2000. 272 p.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 2000. 382 p.

DALLA VECCHIA, Elói. **Orçamento Municipal: O Caso dos Municípios do Planalto Médio do Estado do Rio Grande do Sul – 1989 1997**. 1999. 149 f. Dissertação (Mestrado em Administração). Curso de Pós Graduação em Administração (CPGA), Universidade Federal de Santa Catarina. Turma especial da Universidade de Passo Fundo. Passo Fundo, 1999.

DALLA VECCHIA, Elói; MONTOYA, Marco A. Orçamento e Planejamento Municipal: Um Estudo de Caso. **Revista de Economia Política**. Vol. 22, n.2 (86), abril/junho de 2002. p. 136-155.

FILELLINI, Alfredo. **Economia do Setor Público**. São Paulo: Atlas, 1989. 202 p.

GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. 5ª Ed. São Paulo: Atlas, 1994. 239p.

GIAMBIAGI, Fábio e ALÉM, Ana Cláudia D. **Finanças Públicas: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Campus, 1999. 380 p.

GONÇALVES, Reinaldo, et al. **A Nova Economia Internacional: Uma Perspectiva Brasileira**. Rio de Janeiro: Campus, 1998. 388p.

Guia da Lei de Responsabilidade Fiscal. Santa Catarina. Tribunal de Contas. Guia: Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar nº 101/2000. 2ª ed. Revisada e ampliada. Florianópolis: Tribunal de Contas, 2002 176p.

GUIMARÃES NETO, Leonardo. A Experiência Brasileira de Planejamento Regional da Perspectiva do Nordeste. In: A Política na Era da globalização. São Paulo: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung, 1996. N.12, p. 163-177.

HADDAD, Paulo Roberto. **Participação Justiça Social e Planejamento**. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1980. 144p.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. Que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 2001.

LEI Nº 4.320/64 Que estatui normas de gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e Municípios e do Distrito Federal. São Paulo: Atlas, 1997. 251 p.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Dados sobre avaliação do Plano Plurianual. Disponível em: <www.planejamento.gov.br> . Acesso em: 09 junho de 2004.

NORONHA, Hermando; FERREIRA, Marques; ESTRELA, Nivaldo. **Desenvolvimento Municipal: Definindo a Trajetória**. Campinas: Editora Cati, 2001. 111p.

PEREIRA, José Matias. **Finanças Públicas: A Política Orçamentária no Brasil**. São Paulo: Atlas, 1999. 216 p.

REZENDE, Fernando. **Finanças Públicas**. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2001. 380 p.

ANEXO I

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º - Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º - Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º - As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º - O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 167. São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;
- "IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;"
- V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
- VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
- VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
- VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;
- IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
- X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º E permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os artigos 155 e 156, e dos recursos de que tratam os artigos 157, 158, 159, I, a e b, e II, para prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamentos de débitos para com esta.

ANEXO II

Modelo de Demonstrativo dos programas, ações, metas físicas e financeiras de despesas

DEMONSTRATIVO DAS METAS FÍSICAS E FISCAIS POR AÇÕES									
CÓDIGO	PROGRAMAS/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA								
0 001	PROCESSO LEGISLATIVO						445.800		
	1. Discussão e votação das leis	Sessões	Unidade	160			222.900		
	2. Fiscalização dos Atos da Administração	Un.Gestora	Unidade	2			222.900		
0 006	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						575.100		
	1. Manut. do Gab.Prefeito, Vice e Assessorias						575.100		
0 009	ADMINISTRAÇÃO GERAL						427.000		
	1. Gerência de Recursos Humanos	Servidor	Unidade	173			160.000		
	2. Gerência do Patrimônio Público Municipal	Bens	Unidade	1.310			27.000		
	3. Gerência dos Serviços Gerais	Diversos					240.000		
0 012	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						737.500		
	1. Controle do Cadastro Imob. e Econômico	Cadastro	Unidade	1.150			140.000		
	2. Arrecadação e Pagamentos	Unid.Monet.	Unidade	17.506.400			147.500		
	3. Registros Contábeis	Lançto.	Unidade	19.000			450.000		
0 014	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTR.						56.000		
	1. Ampliação e Melhoria dos Serv. Informatizados	Programa	Unidade	19			44.000		
	2. Treinamento de Pessoal	Servidor	Unidade	10			12.000		
0 016	RETRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TV						11.300		
	1. Manutenção de Repetidora de Sinais	repetidora	Unidade	3			11.300		
0 018	CRIANÇA NA ESCOLA						4.313.400		
	1. Ampliação da Rede Física do Ens. Fundamental	Área	m2	350			175.000		
	2. Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno/dia	Unidade	360			2.880.700		
	3. Transporte Escolar	Aluno/dia	Unidade	410			825.000		
	4. Merenda Escolar	Aluno/dia	Unidade	320			47.700		
	5. Construção de Creche	Área	m2	100			50.000		
	6. Manutenção da Educação Infantil	Criança/dia	Unidade	120			300.000		
	7. Ampliação do Acervo Bibliográfico	Livro	Unidade	520			15.000		
	8. Adaptação do Prédio Complexo Educacional	Prédio	m2	400			20.000		
0 021	ESPORTE É VIDA						369.800		
	1. Construção de Equipamentos Esportivos	Equip.	Unidade	3			160.000		

	2. Apoio ao Esporte Amador	Atleta	Unidade	1.850			169.800		
	3. Reforma do Ginásio de Esportes	Ginásio	Unidade	1			40.000		
DEMONSTRATIVO DAS METAS FÍSICAS E FISCAIS POR AÇÕES									
CÓDIGO	PROGRAMAS/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	METAS FÍSICAS			METAS FINANCEIRAS		
				PPA	LDO	LOA	PPA	LDO	LOA
0 025	SAÚDE PARA TODOS						3.161.000		
	1. Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	Área	m2	400			220.000		
	2. Assistência Médica-Odontológica	Paciente	Unidade	96.000			2.941.000		
0 027	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO						45.100		
	1. Proteção das Crianças em Situação de Risco	Criança	Unidade	150			45.100		
0 028	ASSISTÊNCIA SOCIAL						297.800		
	1. Atenção às Famílias Carentes	Família	Unidade	350			227.800		
	2. Integração dos Idosos	Idoso	Unidade	280			60.000		
	3. Apoio aos Clubes de Mães	Clube	Unidade	3			10.000		
0 031	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						691.200		
	1. Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	Pto. Luz	Unidade	550			228.200		
	2. Limpeza Pública	Lixo	Tonelada	4.200			395.000		
	3. Constr. Limpeza e Melhoria de Praça Pública	Praça	Unidade	3			48.000		
	4. Construção do Cemitério Municipal	Cemitério	Unidade	1			20.000		
0 034	ÁGUA POTÁVEL						27.500		
	1. Ampliação de Rede de Água	Ligação	Unidade	50			8.000		
	2. Manutenção e Melhoria de Redes	Ligação	Unidade	100			9.000		
	3. Instalação de Novos Sistemas	Ligação	Unidade	50			10.500		
0 036	PREVENÇÃO A DOENÇAS						642.000		
	1. Instalação de Fossa e Filtro Anaeróbio	Família At.	Unidade	400			612.000		
	2. Obras de Drenagem de Águas Paradas	Drenagem	m	300			30.000		
0 039	ESTRADAS VICINAIS						1.946.800		
	1. Construção de Ponte em Concreto	Ponte	m2	200			196.800		
	2. Construção de Bueiros	Bueiro	m	4.800			150.000		
	3. Abertura e Conservação de Estradas	Estradas	Km	350			1.600.000		
0 041	PASSAGEIRO AO ABRIGO						53.100		
	1. Construção de Abrigo de Passageiro	Abrigo	Unidade	40			53.100		
0 044	TRÂNSITO SEGURO						33.800		
	1. Sinalização e Conserv. da Sinalização Existente	Trecho	Km	25			33.800		
0 046	URBANIZAÇÃO DE VIAS						877.800		

	1. Pavimentação de Ruas	Área	m2	32.000			827.800	
	2. Pavimentação de Passeios	Área	m2	7.500			50.000	
0 048	PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO						1.013.300	
	1. Assistência ao Pequeno Produtor Rural	Produtor	Unidade	1.100			900.000	
	2. Realização de Eventos Promocionais	Evento	Unidade	8			30.000	
	3. Conclusão do Parque de Exposições	Obra	%	50			35.000	
	4. Eletrificação Rural	Rede	Km	10			28.300	
	5. Apoio a Telefonia Rural	Comunidade	Unidade	6			20.000	
0 051	MODELÓPOLIS TURISMO						69.500	
	1. Apoio a Exploração de Fontes Termiais	Fonte	Unidade	10			10.000	
	2. Treinamento para Agregação de Valores	Agricultor	Unidade	100			10.000	
	3. Criação de Oficina de Artesanato	Oficina	Unidade	1			6.000	
	4. Estímulo a Grupo Folclórico	Grupo	Unidade	2			8.000	
	5. Criação de Banda de Música	Banda	Unidade	1			8.500	
	6. Constituição de Museu	Museu	Unidade	1			10.000	
	7. Apoio a Empreendimentos Turísticos	Negócios	Unidade	4			9.000	
	8. Plantio de Árvores Floríferas	Árvores	Unidade	2.000			8.000	
0 054	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO						132.500	
	1. Contribuição às Entidades Municipalistas	Entidade	Unidade	3			132.500	
0 000	ENCARGOS ESPECIAIS						648.500	
	1. Amortização do Principal e Encargos da Dívida	Contrato	Unidade	2			128.500	
	2. Pagamento de Inativos e Pensionistas	Pessoas	Unidade	8			390.000	
	3. Contribuição ao PASEP	Servidor	Unidade	173			130.000	
9 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						320.300	
	SOMA						16.896.100	
	Transferências Financeiras ao IPAM						417.000	
	SUB-TOTAL						17.313.100	
	UNIDADE GESTORA IPAM							
0 060	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA						141.900	
	1. Gerenciamento dos Recursos	Servidores	Unidade	120			27.900	
	2. Pagamento de Inativos e Pensionistas	Pessoa	Unidade	10			114.000	
9 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						60.000	
	SOMA						201.900	
	Superávit Orçamentário						191.400	
	SOMA						393.300	

Superávit Extra-Orçamentário						417.000		
SUB-TOTAL						810.300		
TOTAL GERAL						18.123.400		

ANEXO III

Questionário da Pesquisa de Campo

1. Qual o cargo das pessoas responsáveis pela elaboração do Plano Plurianual 2002/2005.
2. Qual o tempo utilizado para elaboração do Plano Plurianual 2002/2005.
3. De 0 a 10 qual o grau de importância deste plano para o município.
4. De 0 a 10 qual a abrangência do plano.
5. De 0 a 10 qual o grau de participação popular na confecção do referido plano.
6. Foi realizado algum tipo de avaliação periódica para o plano?
7. Das metas previstas nos diversos Programas, integrantes dos dois primeiros anos do referido plano, qual percentual aproximado do cumprimento?
8. Qual o principal problema encontrado para o não cumprimento destas metas

ANEXO IV

Plano Plurianual



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 245-1321

LEI Nº 1.464, de 15 de Outubro de 2001

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2.002/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santo Amaro da Imperatriz para o quadriênio 2.002/2005, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nos ANEXOS I a XXX desta lei.

Art. 2º - As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos Anexos referidos no Art. 1º desta lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

Parágrafo Único - Para fins desta lei, considera-se:

- I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- II - **Diagnóstico**, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
- III - **Diretrizes**, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
- IV - **Objetivos**, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- V - **Ações**, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
- VI - **Produto**, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
- VII - **Metas**, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 245-1321

- Art. 3º - Os valores constantes das planilhas estão orçados a preços de Fevereiro de 2.001 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de fevereiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do INPC de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.
- Art. 4º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante lei específica votada na Câmara.
- Art. 5º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
- Art. 6º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.
- Art. 7º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.
- Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
em 15 de Outubro de 2001.

NELSON ISIDORO DA SILVA
Prefeito Municipal

OSCAR FREDERICO SEEMANN
Secretário da Adm., Finanças e Planej.

ANEXO V**Comparativo da Receita orçada com a Arrecadada no
Município de Santo Amaro da Imperatriz**

RECEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
TAS CORRENTES	7.367.400,00	8.761.896,39	2.083.319,05	560.385,20
TA TRIBUTARIA	1.124.800,00	1.384.915,15	293.583,48	33.468,33
OSTOS	726.000,00	911.619,12	185.619,12	0,00
Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	226.000,00	306.530,10	80.530,10	0,00
Imposto s/ Propriedade Pradial e Territ. Urbana	150.000,00	166.701,57	16.701,57	0,00
Imp. s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	16.000,00	48.335,29	32.335,29	0,00
Retido nas Fontes	16.000,00	48.335,29	32.335,29	0,00
Imp.s/Transm."Inter Vivos" de Bens Imoveis e Dir.	60.000,00	91.493,24	31.493,24	0,00
Impostos sobre a Producao e a Circulaçao	500.000,00	605.089,02	105.089,02	0,00
Imp. s/ Servicos de Qualquer Natureza	500.000,00	605.089,02	105.089,02	0,00
TAS	398.800,00	473.296,03	107.964,36	33.468,33
Taxas P/ Exercicio do Poder de Policia	108.800,00	128.032,91	19.232,91	0,00
Taxa de Vigilancia Sanitária	106.800,00	125.165,63	18.365,63	0,00
De Licenca para Obras	2.000,00	2.867,28	867,28	0,00
Taxas Pela Prestacao de Servicos	290.000,00	345.263,12	88.731,45	33.468,33
De Expediente	36.000,00	23.573,79	0,00	12.426,21
De Iluminacao Publica	154.000,00	242.731,45	88.731,45	0,00
De Servicos Urbanos	90.000,00	78.957,88	0,00	11.042,12
De Coleta de Lixo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TA DE CONTRIBUICOES	376.000,00	551.986,23	185.986,23	10.000,00
CONTRIBUICOES SOCIAIS	376.000,00	551.986,23	185.986,23	10.000,00
Contribuçao p/o Plano de Segur.Social do Servidor	376.000,00	551.986,23	185.986,23	10.000,00
Contribuicao Patronal	260.000,00	401.838,91	141.838,91	0,00
Contribuicao do Servidor Ativo	104.000,00	147.400,50	43.400,50	0,00
Contribuicao do Servidor Inativo e Pensionista	2.000,00	2.746,82	746,82	0,00
TA PATRIMONIAL	63.000,00	127.786,06	116.560,79	51.774,73
RECEITAS IMOBILIARIAS	10.000,00	9.225,27	0,00	774,73
Juqueis	10.000,00	9.225,27	0,00	774,73
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	2.000,00	118.560,79	116.560,79	0,00
Remuneracao de Depositos Bancarios	2.000,00	118.560,79	116.560,79	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVICOS	32.000,00	29.011,19	0,00	2.988,81
Servicos de Transporte	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Servicos Administrativos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Servicos de Maquinas e Equipamentos	30.000,00	29.011,19	0,00	988,81
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.335.150,00	6.238.461,89	1.241.501,02	209.751,67
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.430.550,00	4.805.265,01	535.856,12	32.703,65
Transferencias da Uniao	2.130.700,00	2.461.928,50	447.704,73	26,61
Participacao na Receita da Uniao	2.096.700,00	2.427.955,11	447.704,73	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	2.462.000,00	2.849.826,91	387.826,91	0,00
Deducao do FPM para Formacao do FUNDEF	-369.300,00	-427.524,81	58.224,81	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	4.000,00	5.653,01	1.653,01	0,00
Outras Transferencias da Uniao	34.000,00	33.973,39	0,00	26,61
Transferencia Financeira - L.C. No 87/96	40.000,00	39.968,63	0,00	31,37
Deducao da LC 87 para Formacao do FUNDEF	-6.000,00	-5.995,24	0,00	-4,76
Transferencias dos Estados	1.322.850,00	1.326.361,58	48.176,46	32.677,04
Participacao na Receita dos Estados	1.165.150,00	1.201.338,62	48.176,46	0,00
Imp.Op.Circ.Merc.Prest.Serv.Transp. - ICMS	959.000,00	998.961,05	39.961,05	0,00
Deducao do ICMS para Formacao do FUNDEF	-143.850,00	-149.843,92	5.993,92	0,00
Imposto s/ Propr. Veiculos Automotores - IPVA	350.000,00	352.221,49	2.221,49	0,00
Outras Transferencias dos Estados	157.700,00	125.022,96	0,00	32.677,04
Cota-Parte do IPI sobre Exportacao	62.000,00	44.554,93	0,00	17.445,07
Deducao do IPI Exp. para Formacao do FUNDEF	-9.300,00	-6.683,26	0,00	-2.616,74
Cota Parte Salario Educacao	105.000,00	87.151,29	0,00	17.848,71

FEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Exercício de 2002

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	977.000,00	1.016.974,93	39.974,93	0,00
Transferencias de Recursos do FUNDEF	977.000,00	1.016.974,93	39.974,93	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	904.600,00	1.433.196,88	705.644,90	177.048,02
Transf. de Convenios da Uniao e de suas Entidades	804.600,00	841.480,35	189.262,13	152.381,78
Convenio MPAS	349.600,00	263.431,71	45.102,42	131.270,71
CONVENIO MORAR MELHOR	342.000,00	458.005,60	136.000,00	19.994,40
Convenio PACS	85.500,00	84.383,33	0,00	1.116,67
Convenio PCCN	7.900,00	8.482,50	582,50	0,00
Convenio Vig. Sanitaria	4.000,00	9.187,62	5.187,62	0,00
Convenio Farmacia basica	15.600,00	17.989,59	2.389,59	0,00
Transf. Convenios Estados Distr.Fed. e suas Entid.	100.000,00	591.716,53	516.382,77	24.666,24
CONVENIO SRECRETARIA DE EST. FAMILIA	100.000,00	114.421,64	39.087,88	24.666,24
CONVENIO FCEE	0,00	489,89	489,89	0,00
CONVENIO SECRET.EDUC.-PRE ESCOLAR	0,00	24.305,00	24.305,00	0,00
CONVENIO FEPEMA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
CONVENIO CASA CIVIL	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
CONVENIO SECRET. FAZENDA - QUADRA DE ESPORTES	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
CONVENIO PAVIMENTACAO DE RUAS	0,00	277.500,00	277.500,00	0,00
TRAS RECEITAS CORRENTES	435.450,00	429.735,87	245.687,53	251.401,66
MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	145.223,77	140.223,77	0,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.000,00	20.548,39	10.548,39	1.000,00
INDENIZACOES	11.000,00	20.548,39	10.548,39	1.000,00
Explor. Rec. Min. Petrol Xisto e Gas	10.000,00	20.548,39	10.548,39	0,00
Outras Indenizacoes	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	409.000,00	158.598,34	0,00	250.401,66
Receita da Divida Ativa Tributaria	409.000,00	158.598,34	0,00	250.401,66
De Impostos	400.000,00	156.892,47	0,00	243.107,53
De Outros Tributos	9.000,00	1.705,87	0,00	7.294,13
RECEITAS DIVERSAS	10.450,00	105.365,37	94.915,37	0,00
Outras Receitas	0,00	29.319,61	29.319,61	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.778.600,00	474.651,39	379.053,50	1.683.002,11
OPERACOES DE CREDITO	1.000,00	88.830,00	87.830,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	1.000,00	88.830,00	87.830,00	0,00
VENACAO DE BENS	1.000,00	28.253,00	28.253,00	1.000,00
Alienacao de Outros Bens Moveis	0,00	28.253,00	28.253,00	0,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	1.600,00	887,32	0,00	712,68
Amortizacao de emprestimos	1.600,00	887,32	0,00	712,68
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.775.000,00	356.681,07	262.970,50	1.681.289,43
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.775.000,00	356.681,07	262.970,50	1.681.289,43
Transf. Convenios da Uniao e de suas Entidades	1.390.000,00	198.642,26	145.950,85	1.337.308,59
Convenio Ministerio da Saude	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
Convenio MET	500.000,00	52.691,41	0,00	447.308,59
Convenio MA	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
Convenio MEC	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Convenio SEDU	0,00	145.950,85	145.950,85	0,00
Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	385.000,00	158.038,81	117.019,65	343.980,84
Convenio STO	220.000,00	26.019,16	0,00	193.980,84
Convenio SAA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Convenio SEE	15.000,00	40.000,00	25.000,00	0,00
Convenio DETER	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
CONVENIO SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	42.500,00	42.500,00	0,00

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
CONVENIO SECRET. FAZENDA - CALCAMENTO	0,00	49.519,65	49.519,65	0,00
Totais:	9.146.000,00	9.236.547,78	2.462.372,55	2.243.387,31

 NELSON ISIDORO DA SILVA
 Prefeito Municipal

 JOSE AUGUSTO BECKER
 Contador CRC 16846